



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETO	4
 2.1. ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	4
2.1.1. REDE DE SERVIÇOS	4
2.1.2 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	5
2.1.3. CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “POUPATEMPO DA SAÚDE”	7
2.1.4. CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA, IST, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	12
3.1.5 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV	13
2.1.6 CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	16
2.1.7 ESTRUTURA E VOLUME DAS ATIVIDADES CONTRATADAS	17
2.1.8 PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	21
 2.2. SAÚDE MENTAL	22
2.2.1 DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)	22
2.2.2 DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESPECIALIZADA VINCULADOS À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	23
2.2.3 DA EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA (eCR)	25
2.2.4 DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	25
2.2.5 DAS REPÚBLICAS TERAPÊUTICAS - UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UAs)	29
2.2.6 DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	29
2.2.7 NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS – NUPE	30
2.2.8 PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE MENTAL	30
 2.3. ESCOPO DE AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM PROVIDOS PELA CONTRATADA	34
2.3.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	34
2.3.4 SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	37
2.3.5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS GERADORES DE ENERGIA	37
2.3.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS	40
2.3.7 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	50
2.3.8 SERVIÇO DE LAVANDERIA	50
2.3.9 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	51



2.3.10 SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA	52
2.3.11 SERVIÇO DE TRANSPORTE	53
2.3.12 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR	54
2.3.13 OBRAS E REFORMAS	55
2.3.14 SERVIÇO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	55
2.3.15 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO – OPM	56
2.3.16 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO (SADT)	57
2.3.17 SERVIÇOS GRÁFICOS	58
2.3.18 SERVIÇO DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA	58
2.3.19 SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS	59
2.3.20 SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS OFTALMOLÓGICOS	62
2.3.21 SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL	68
2.3.22 EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E AVCB	68
2.3.23 PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	69
2.4. GESTÃO DE PESSOAS	69
2.5. GESTÃO DO SERVIÇO	70
2.6. POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO	71
2.7. PRONTUÁRIOS	72
2.8. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	72
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	73
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	74
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	74
6. DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II	74
6.1 DOCUMENTOS DO ENVELOPE I:	74
6.2 DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II	76
7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II	78
8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO	79
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	79
10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	81
11. MEDAÇÃO E PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO	81
12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO	90
13. ESTIMATIVA DE PREÇO	90
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90
15. SANÇÕES	91
16. SUBCONTRATAÇÃO	91
17. VISITA TÉCNICA E RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS	91



1. INTRODUÇÃO

A rede de saúde do município de Santo André está dividida em quatro eixos, são eles: Atenção Hospitalar; Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Urgência e Emergência; e **Atenção Especializada e Saúde Mental**.

Cumpre esclarecer, que a **Rede de Atenção Especializada Ambulatorial** está constituída pelos serviços do Centro Médico de Especialidades Referência em Infectologia (CME-i), Centro Médico de Especialidades Poupatempo da Saúde (CME - Poupatempo da Saúde), CER IV de Santo André – Centro Especializado em Reabilitação, CEO Centro de Especialidades Odontológicas Centro e CEO Centro de Especialidades Odontológicas Santa Terezinha.

Outrossim, a **Rede de Saúde Mental** é composta pelo Consultório na Rua, Caps II – Infanto Juvenil, Caps III AD, três unidades do Caps III, duas Repúblicas Terapêuticas, sendo uma para acolhimento adulto e outra infantojuvenil, seis unidades de Residências Terapêuticas e um núcleo de projetos especiais.

2. OBJETO

2.1. ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

2.1.1. REDE DE SERVIÇOS

2.1.1.1. Em Santo André a Rede de Atenção Especializada Ambulatorial está constituída pelos seguintes serviços:

Nome das Unidades	Logradouro	Nº	Bairro	CNES	Horário
Centro Médico de Especialidades Referência em Infectologia (CME-i)	R.Paulo Novais	501	Vila Vitória	2025744	Seg-sex 07-17h
Centro Médico de Especialidades Poupatempo da Saúde (CME - Poupatempo da Saúde)	Rua Giovanni Battista Pirelli	155	Vila Homero Thon	4436040	Seg-sex 07-21h
CER IV de Santo André – Centro Especializado em Reabilitação	Rua Vitória Régia	940	Campestre	9123490	Seg-sex 07-19h
CEO Centro de Especialidades Odontológicas Centro	Rua. Brás Cubas	176	Centro	3739635	Seg-sex 07-17h
CEO Centro de Especialidades Odontológicas Santa Terezinha	Al. Vieira de Carvalho	170	Santa Terezinha	7368275	Seg-sex 07-17h



2.1.2 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

2.1.2.1 A Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), instituída no Brasil por meio da Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, define como Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) um conjunto de conhecimentos, práticas assistenciais, ações, técnicas e serviços envolvidos na produção do cuidado em saúde marcados, caracteristicamente, por uma maior densidade tecnológica.

2.1.2.2. A Atenção Especializada compreende, dentre outros, os serviços de atenção psicossocial e a atenção ambulatorial especializada, incluindo os serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos.

2.1.2.3. A atenção especializada atua como referência à Atenção Primária, e o acesso se dá por meio da regulação assistencial, que organiza, controla, gerencia e prioriza os fluxos assistenciais no âmbito do SUS.

2.1.2.4. A Regulação Ambulatorial da Secretaria de Saúde abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseado em protocolos e classificação de risco.

2.1.2.5. As pessoas atendidas pela Atenção Especializada apresentam, num dado momento, a necessidade de cuidados mais intensivos e/ou diferentes daqueles disponíveis na Atenção Primária, de modo que a Atenção Especializada deve desempenhar um papel de apoio à Atenção Primária em um sistema de cuidados integrais.

2.1.2.6. Os serviços de atenção especializada em saúde no âmbito do SUS devem ser oferecidos de forma regionalizada, integrada aos demais pontos de atenção da RAS e articulada a outras políticas de saúde e políticas intersetoriais, com vistas à garantia de cuidado resolutivo e em tempo oportuno; economia de escala e definição de escopo; qualidade; efetividade; sustentabilidade; e continuidade e coordenação do cuidado.

2.1.2.7. Os serviços de atenção especializada à saúde devem ser centrados na pessoa e suas necessidades, comprometida com a coprodução do cuidado entre sujeito, família, equipes demandantes e ofertantes. Para tanto, os serviços devem ter equipes multiprofissionais que atuem de modo interdisciplinar, visando a melhoria da situação de saúde, do bem-estar e a ampliação da autonomia das pessoas e buscando os mais altos graus de integralidade.

2.1.2.8. As equipes multiprofissionais dos serviços de atenção especializada ambulatorial devem responsabilizar-se pela pessoa que acessa o serviço; proporcionar atendimento acolhedor; corresponder-se no cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS), buscando garantir a continuidade do cuidado e a referência segura e informada ao próximo ponto da rede; orientar o usuário e familiares quanto à continuidade do cuidado, preferencialmente, por meio de um plano de cuidado integrado com a Atenção Primária à Saúde, reforçando a autonomia do



sujeito e promovendo o autocuidado; garantir a transição do cuidado e sua referência segura e informada para a Atenção Primária; e articular a interlocução intersetorial complementar para a promoção e reabilitação em saúde e reintegração social do paciente.

2.1.2.9. O modelo de atenção à saúde no âmbito da atenção especializada deverá contemplar um conjunto de dispositivos de cuidado que assegurem o acesso, a qualidade da assistência, a coordenação do cuidado e a segurança do paciente.

2.1.2.10 A agenda será organizada de modo a contemplar atendimentos individuais, e até 20% da carga horária para atividades de apoio matricial, discussão de casos, atividades coletivas e reuniões de equipe, presenciais ou remotas.

2.1.2.11. A clínica ampliada, a prática clínica centrada na pessoa e a gestão da clínica deverão ser a base do cuidado para assegurar a sua qualidade e o vínculo entre a equipe, o usuário e seus familiares.

2.1.2.12 O Plano de Cuidado deverá ser elaborado e registrado em prontuário compartilhado pela equipe multiprofissional, tornando as informações clínicas relevantes disponíveis às equipes dos demais pontos de atenção.

2.1.2.13 Os serviços de atenção especializada devem, de acordo com o arranjo local ou regional da RAS, estar estruturados e aptos a matricular as equipes de atenção primária à saúde, de maneira sistemática e regular, de acordo com as necessidades identificadas; realizar interconsulta, teleconsultoria, segunda opinião formativa e telededucação junto às equipes de atenção primária à saúde; realizar ações de telediagnóstico e de teleconsultas para casos cabíveis aos cuidados remotos de saúde; realizar telerregulação assistencial, integrando as ferramentas e a lógica do telessaúde ao processo de regulação do acesso; e participar de processos de coordenação e navegação do cuidado para assegurar o melhor tratamento em tempo oportuno, às pessoas encaminhadas entre um serviço e outro.

2.1.2.14 Os serviços de Atenção Especializada devem se articular com a Vigilância em Saúde, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos à saúde das pessoas.

2.1.2.15 Os serviços de atenção especializada devem, preferencialmente, ofertar ações e serviços farmacêuticos, de forma a colaborar para maior efetividade dos tratamentos, prevenção e resolução de problemas relacionados à farmacoterapia.

2.1.2.16 A prescrição de medicamentos em todos os serviços descritos neste documento deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2.1.2.17 O atendimento ao usuário do SUS nos serviços de atenção especializada deve incorporar as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES, da Política Nacional de Humanização (PNH) e do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE.



2.1.3. CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “POUPATEMPO DA SAÚDE”

2.1.3.1 O Poupatempo da Saúde é um serviço de acesso regulado que presta atenção especializada ambulatorial por meio de consultas e exames especializados. Dispõe de atendimento e suporte de equipe de enfermagem, coleta de exames laboratoriais, realização de pequenos procedimentos (curativos, procedimentos dermatológicos, biópsias), administração de medicamentos e exames de apoio diagnóstico (ECG, testes rápidos, testes cutâneos, testes alérgicos de contato).

2.1.3.2 A unidade abriga também o Ambulatório Transexualizador Travessias, de acesso direto, que oferece Atenção Especializada no Processo Transexualizador - Modalidade Ambulatorial, um espaço de escuta qualificada e acolhimento que valoriza a experiência de cada usuário. Os usuários recebem atendimento da equipe multiprofissional que é composta por assistente social, psicólogo, médicos, e equipe de enfermagem.

2.1.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços – consultas e exames - no modelo de Ofertas de Cuidados Integrados - OCI, conforme regramento do PMAE.

2.1.3.4 Entende-se por OCI o conjunto de procedimentos, tais como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento.

2.1.3.5 A OCI deverá incluir sempre referência e contrarreferência segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à redução da fragmentação e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada.

2.1.3.6 A CONTRATADA deverá prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional, com acolhimento aos usuários previamente agendados e aqueles que procuram o serviço em busca de informações.

2.1.3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar médicos especialistas para **consultas presenciais, teleconsultoria síncrona e assíncrona, e/ou teleconsulta aos médicos e outros profissionais de saúde atuando na rede** de Atenção Primária do território de abrangência de seu contrato, para avaliação, discussão e decisão conjunta sobre os motivos dos encaminhamentos para o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada, com respectivas indicações de condutas.

2.1.3.8 A CONTRATADA deverá realizar a continuidade da investigação diagnóstica e/ou dos procedimentos terapêuticos no próprio serviço, ou em outro ponto de atenção da rede conforme determinações da regulação assistencial ambulatorial; realizar consultas presenciais, e/ou teleconsultas e/ou teleconsultorias para comunicação ao usuário dos achados diagnósticos e resultados de exames, nos termos do previsto nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), além de orientar os usuários sobre os próximos passos para a continuidade do cuidado

2.1.3.9 A CONTRATADA deverá utilizar os protocolos de acesso comuns entre APS, Atenção Ambulatorial Especializada e Central de Regulação definidos pelo CONTRATANTE, para as especialidades contratualizadas neste instrumento, evitando



recusas, repetição de exames e procedimentos e perda da eficiência do Programa Mais Acesso a Especialistas.

2.1.3.10 A CONTRATADA deverá organizar a agenda para realização sequencial de exames e consultas, a partir da definição dos passos do itinerário do usuário na unidade de atenção especializada, observando a redução de deslocamentos entre os serviços, as possibilidades de realização de exames em única data e a progressão da realização das OCI.

2.1.3.11 A CONTRATADA deverá manter profissionais de saúde com ensino superior na organização das consultas, exames e procedimentos em Atenção Ambulatorial Especializada em cada especialidade constante do PMAE, além da avaliação e providências cabíveis junto ao usuário ou ao CONTRATANTE, referentes ao absenteísmo, resultados de exames considerados críticos e que exijam maior celeridade de conduta, tempos respostas para a conclusão da realização dos procedimentos da OCI, e outras atividades pertinentes.

2.1.3.12 A CONTRATADA deverá participar do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) instituído pelo gestor ou compor NGC no serviço, que terão como atribuição acompanhar o desenvolvimento das OCI e propor mudanças para garantir seu adequado funcionamento.

2.1.3.13 A CONTRATADA deverá manter registro das seguintes informações no prontuário: dados de procedência do usuário e da UBS de vinculação, da avaliação e conduta de cada profissional que realizou o atendimento, dos resultados de exames realizados no local ou em outros serviços, da transferência do cuidado no âmbito da própria unidade, ou para a UBS de origem, conforme modelos adotados pela rede local

2.1.3.14 A CONTRATADA deverá fazer a gestão da fila interna ao serviço identificando usuários já atendidos e usuários não atendidos, por tipo de Oferta de Cuidados Integrados, com registro obrigatório do CPF e UBS de procedência.

2.1.3.15 A CONTRATADA deverá manter os usuários vinculados aos serviços de atenção especializada **o tempo mínimo** que garanta a realização das consultas e exames objeto do programa, **sendo contra referenciados o mais rapidamente possível para a UBS de origem, para a continuidade do cuidado.**

2.1.3.16 A CONTRATADA deverá garantir a permanência mínima do usuário em atendimento ou acompanhamento na unidade de atenção especializada (prevendo o efeito “velcro”), respeitando as necessidades clínicas, mas também a necessidade de garantia de acesso a novos usuários, dentro dos fluxos regulatórios, protocolos e tempos estabelecidas pelo CONTRATANTE.

2.1.3.17 A CONTRATADA deverá manter equipe suficiente para fazer a busca ativa de usuários faltantes, e implementar estratégias de redução do absenteísmo.

2.1.3.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do programa, devendo para isso, fazer o registro fidedigno das ações e serviços realizados nos sistemas de



informação já existentes, além de alimentar sistemas de informações específicos do programa.

2.1.3.19 A CONTRATADA deverá participar das iniciativas relacionadas à fase estruturante do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, envolvendo o incremento das ações de saúde digital, atenção à saúde remota, qualificação da atenção e da gestão, atividades de educação permanente e demais atividades previstas.

2.1.3.20 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de vagas para a realização e gestão do cuidado das ofertas de cuidados integrados já publicadas pelo Ministério da Saúde (Quadro abaixo), bem como outras que envolvam o CME Poupatempo da Saúde. Os exames de apoio diagnóstico que não estiverem disponíveis na unidade serão garantidos via Central de Regulação Ambulatorial, conforme pertinência às OCI.

Especialidades e Ofertas de Cuidados Integrados - CME POUPATEMPO DA SAÚDE		
Especialidade	Código/ Procedimento	Descrição
OFTALMOLOGIA	0905010019 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS DE 0 A 8 ANOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO E BIOMICROSCOPIA E MAPEAMENTO DE RETINA.
OFTALMOLOGIA	0905010027 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E. GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO, FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
OFTALMOLOGIA	0905010035 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E. GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS, A PARTIR DE 9 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, BIOMICROSCOPIA.
OFTALMOLOGIA	0905010043 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA,TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA, BIOMICROSCOPIA.



OFTALMOLOGIA	0905010051 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA, BIOMICROSCOPIA E ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR.
OFTALMOLOGIA	0905010060 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM NEUROOFTHALMOLOGISTA, TESTE DE VISÃO DE CORES, CAMPIMETRIA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA E BIOMICROSCOPIA.
CARDIOLOGIA	0902010018 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS PARA RISCO CIRÚRGICO, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
CARDIOLOGIA	0902010026 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
CARDIOLOGIA	0902010034 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.



CARDIOLOGIA	0902010042 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	FINALIDADE DE PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
CARDIOLOGIA	0902010050 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	FINALIDADE DE PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CINTILOGRAFIA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
CARDIOLOGIA	0902010069 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
ORTOPEDIA	0903010011 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
ORTOPEDIA	0903010020 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.



ORTOPEDIA	0903010038 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
ORTOPEDIA	0903010046 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
OTORRINOLARINGOLOGIA	0904010031 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, VIDEOLARINGOSCÓPIA E LARINGOSCÓPIA.
ONCOLOGIA	0901010073 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, ANATOMOPATOLÓGICO, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
ONCOLOGIA	0901010081 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, COLONOSCOPIA, ANATOMOPATOLÓGICO E CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO

2.1.4. CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA, IST, HIV/AIDS E HEPATITES VIRais

2.1.4.1 O Centro Médico de Especialidades Referência em Infectologia é um serviço de porta aberta, não regulado mas referenciado, sendo o responsável pela Assistência, Ensino e Pesquisa em Infectologia que se destina ao atendimento de



pessoas vivendo com HIV/AIDS, hepatites virais crônicas e outras doenças infecciosas referenciadas pela rede de saúde.

2.1.4.2 Oferece ações de testagem e aconselhamento ao diagnóstico das IST – Infecção Sexualmente Transmissíveis, Hepatites B e C e Sífilis, priorizando segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade, com respeito aos direitos humanos e a integralidade da atenção.

2.1.4.3 Realiza ainda o atendimento às vítimas de acidentes ocupacionais com material biológico, de violência sexual e de exposições sexuais ocasionais sem proteção, para a profilaxia do HIV e de outras infecções sexualmente transmissíveis.

2.1.4.4 A organização do serviço é pautada pelas Linhas de Cuidado, Projetos Terapêuticos Singulares, norteados pelas diretrizes do SUS e do Projeto QUALIAIDS.

2.1.4.5 O serviço conta com um laboratório de Saúde Pública que realiza exames de baciloscopia e cultura para o diagnóstico etiológico da tuberculose, sendo referência para a rede municipal de saúde.

2.1.4.6 O serviço deve atuar junto à rede de atenção à saúde a partir das estratégias de prevenção combinada, diagnóstico e intervenção precoces, manejo do HIV e promoção à adesão ao tratamento, compreendendo o processo de tratamento da doença como resultado de intervenções biomédicas, comportamentais e estruturais aplicadas no nível dos indivíduos, de suas relações e dos grupos sociais a que pertencem, mediante ações que levem em consideração suas necessidades e especificidades e as formas de transmissão do vírus.

3.1.5 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV

2.1.5.1 O CER IV – Centro Especializado em Reabilitação é um serviço de acesso regulado, que atende pessoas com deficiência física, auditiva, visual e intelectual, e pessoas com TEA, visando estabelecer o máximo potencial funcional para a realização das atividades da vida diária, além de oferecer cuidado em fisioterapia respiratória. O trabalho é desenvolvido por equipe multiprofissional, de forma interdisciplinar, pelo tempo necessário ao atingimento dos objetivos terapêuticos de funcionalidade. Realiza também exames de BERA sem sedação, Audiometria e Imitanciometria.

2.1.5.2 As estratégias de ações para reabilitação devem ser executadas a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, com vistas a promover e garantir melhor adaptação, qualidade de vida, autonomia e empoderamento para o desempenho de atividades e habilidades de forma integral e independente.

2.1.5.3 As ações de reabilitação/habilitação devem ser executadas por equipes multiprofissionais e interdisciplinares desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo e de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade. A CIF faz um eixo paradigmático entre a saúde e a doença, pois determina em sua terminologia a funcionalidade como termo amplo que engloba funções e estruturas do corpo, assim como os componentes das atividades, através da execução de tarefas e



a participação do indivíduo e seu envolvimento nas situações de vida real, representando a perspectiva social da funcionalidade.

2.1.5.4 Deficiência e atividade norteiam o processo de reabilitação. Enquanto a primeira trata de uma anormalidade de uma estrutura do corpo ou função fisiológica, a segunda mostra o contexto da tarefa ou ação de um indivíduo, ou seja, a perspectiva individual da funcionalidade (OMS, 2003).

2.1.5.5 O olhar da reabilitação no contexto da funcionalidade amplia os horizontes e contextualiza o indivíduo, a família, a comunidade em uma perspectiva social, privilegiando aspectos relacionados à inclusão, o desempenho das atividades e a participação do indivíduo na sociedade, comunidade e família.

2.1.5.6 A funcionalidade se organiza a partir de três componentes: O corpo, compreendido em sua dimensão funcional e estrutural; Atividade e participação, como aquilo que o corpo é capaz de realizar. Representa aspectos da funcionalidade individual e social, englobando todas as áreas vitais, desde as atividades básicas do cotidiano, até interações interpessoais e de trabalho; Contexto em que cada um vive para realizar suas atividades, entre os quais estão incluídos os fatores ambientais, que têm um impacto sobre todos os três componentes.

2.1.5.7 Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir como oferta do cuidado integral e qualificada:

- Acolhimento do usuário, garantindo o acesso oportuno desses usuários a tecnologias adequadas às suas necessidades, ampliando a efetividade das práticas de saúde;
- Avaliação inicial, abrange a entrevista, revisão do histórico médico, observação, testes padronizados e não padronizados, e análise do caso com membros da equipe de reabilitação;
- Diagnóstico a partir da análise dos sinais, sintomas, histórico clínico, exames físicos, complementares e avaliação de funcionalidade;
- Elaboração do plano terapêutico ou de tratamento, estágio final do processo de avaliação, constitui-se numa proposta de programa que reúne metas, objetivos e estratégias de intervenção embasadas na prioridade do paciente. A duração estimada do tratamento, bem como a necessidade de articular o tratamento com outros serviços ou pontos de atenção à saúde, podem ser definidas nesta etapa;
- Atendimento especializado em reabilitação/habilitação;
- Reavaliação, deve ocorrer periodicamente ao longo da intervenção para identificação da evolução ou déficits no desempenho do paciente e/ou da proposta terapêutica de pequeno, médio e longo prazo;
- Estimulação Precoce às Crianças de 0 a 3 anos com atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, promover acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento infantil, além de orientar as famílias sobre a continuidade do cuidado no seio familiar;



- Orientações aos cuidadores pessoais, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;
- Orientações e apoio às famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- Seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, conforme suas necessidades;
- Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- Promoção de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos e discussão de casos, a fim de promover o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;
- O registro em prontuário único de todas as etapas da reabilitação, incluindo a avaliação, com informações sobre a evolução do usuário;
- Estratégias de Educação permanente, promovendo aprendizagem no trabalho, em que o aprender e ensinar se incorporam ao quotidiano das organizações e ao trabalho, bem como atividades sistemáticas de capacitação para os trabalhadores, contemplando diferentes temáticas;
- Sistema de referência e contra referência, apontando para redes de atenção em saúde, estabelecendo critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento;
- Articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado;
- Participação e/ou promoção, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, estudos e pesquisas na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de 16 evidências clínicas no campo da deficiência, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva;
- Articulação intersetorial com os serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2.1.5.8 A média do número de usuários atendidos deverá obedecer ao padrão mínimo estabelecido para cada modalidade de reabilitação, a saber:

- Reabilitação Auditiva: mínimo de 150 usuários/mês.
- Reabilitação Física: mínimo de 200 usuários/mês.
- Reabilitação Intelectual: mínimo de 200 usuários/mês.
- Reabilitação Visual: mínimo de 150 usuários/mês.

2.1.5.9 A CONTRATADA deverá garantir a produção mínima exigida pelo Ministério da Saúde a fim de manter a habilitação do serviço como CER IV, conforme:



PRODUÇÃO MÍNIMA MENSAL POR CER IV - PROCEDIMENTOS

NOTAS TÉCNICAS Nº 15 E 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS OU OUTRAS QUE VIEREM SUBSTITUÍ-LAS

TIPO CER	PROCEDIMENTOS MÉDICOS	PROCEDIMENTOS EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EXCETO MÉDICO)
IV	512	5.683

2.1.5.10 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de vagas para a realização e gestão do cuidado das ofertas de cuidados integrados já publicadas pelo Ministério da Saúde (Quadro abaixo), bem como outras que envolvam o CER IV. Os exames de apoio diagnóstico que não estiverem disponíveis na unidade serão garantidos via Central de Regulação Ambulatorial, conforme pertinência às OCI.

Especialidades e Ofertas de Cuidados Integrados - CER IV		
Especialidade	Código/ Procedimento	Descrição
OTORRINOLARINGOLOGIA	0904010015 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL E IMITANCIOMETRIA.
OTORRINOLARINGOLOGIA	0904010023 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL. IMITANCIOMETRIA E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO.

2.1.6 CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

2.1.6.1 Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são pontos de Atenção Especializada Ambulatorial que utilizam os mecanismos de referência e contrarreferência, o apoio matricial e a educação permanente em saúde como instrumentos, para assegurar a integralidade do atendimento, organizando uma rede de atenção coordenada pela Atenção Básica.

2.1.6.2 Há dois Centros de Especialidades Odontológicas de Santo André, sendo o CEO Centro habilitado como tipo II e o CEO Santa Terezinha como tipo III. Ambos são serviços de acesso regulado, referência para a rede de Atenção à Saúde, e oferecem as seguintes especialidades: endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, semiologia, atendimento a pacientes com necessidades especiais e próteses odontológicas.



2.1.6.3 O CEO deve ter uma produção mínima mensal em cada especialidade, de acordo com sua tipologia, definida pelo Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

PRODUÇÃO MÍNIMA MENSAL POR CEO - PROCEDIMENTOS PRC 06/2017 - Anexo XL				
TIPO CEO	PROCEDIMENTOS BÁSICOS (PNE)	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CIRURGIA
II	110	90	60	90
III	190	150	95	170

2.1.6.4. Para a organização do processo de trabalho do CEO, é imprescindível que se monitore: o número de usuários na fila de espera de encaminhamentos registrados no serviço de regulação; o tempo médio de espera entre o encaminhamento e o início do atendimento no CEO; o número de usuários que não comparecem à consulta inicial por especialidade; o número de encaminhamentos inadequados; o percentual de tratamentos não concluídos; o tempo médio de tratamento por especialidade.

2.1.6.5 Devem ser promovidas ações de qualificação do processo de trabalho do CEO, tais como discussão e montagem das agendas dos profissionais; suporte à implantação de dispositivos para a qualificação da clínica; análise de indicadores e informações em saúde; facilitação de processos locais de planejamento; discussão do perfil das referências e contra referências; mediação de conflitos, buscando ajudar na conformação de projetos comuns entre trabalhadores, gestores e usuários.

2.1.6.6 Deve ser feito o planejamento das compras de equipamentos, medicamentos, insumos e material permanente de forma a garantir a regularidade do abastecimento, o controle dos estoques, visando à sua adequação e à sua suficiência, em tempo oportuno, para garantir a qualidade dos serviços.

2.1.7 ESTRUTURA E VOLUME DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1.7.1 Volume de Consultas Médicas: O volume de atividades esperadas está ancorado na produção média aprovada no ano de 2024. Os quadros abaixo demonstram o número estimado de consultas médicas, bem como as especialidades ofertadas nos Centros Médicos de Especialidades:



CME POUPATEMPO + AMB TRAVESSIAS - Volume Mensal de Consultas Médicas Previstas

Procedimento	Média
Consultas Médicas Realizadas	16.000
Percentual de Reguladas/Referenciadas	≥ 50%
Percentual de Retornos	≤ 50%

Fonte: SIA-SUS (realizadas 2024) e Sistema Próprio (Proporção referenciadas e retornos)

CME INFECTOLOGIA - Volume Mensal de Consultas Médicas Previstas

Procedimento	Média
Consultas Médicas Realizadas	850
Percentual de Reguladas/Referenciadas	≥ 10%
Percentual de Retornos	≤ 90%

Fonte: SIA-SUS (realizadas 2024) e Sistema Próprio (Proporção referenciadas e retornos)

CER IV - Volume Mensal de Consultas Médicas Previstas

Procedimento	Média
Consultas Médicas Realizadas	400
Percentual de Reguladas/Referenciadas	≥ 30%
Percentual de Retornos	≤ 70%

Fonte: SIA-SUS (realizadas 2024) e Sistema Próprio (Proporção referenciadas e retornos)



CEO CENTRO - Volume Mensal de Consultas Odontológicas Previstas

Procedimento	Média
Consultas Odontológicas Realizadas	2.050
Percentual de Primeira Consulta	≥ 25%
Percentual de Retornos	≤75%

Fonte: SIA-SUS (realizadas 2024) e Sistema Próprio (Proporção referenciadas e retornos)

CEO SANTA TEREZINHA - Volume Médio Mensal de Consultas Odontológicas Previstas

Procedimento	Média
Consultas Odontológicas Realizadas	1.200
Percentual de Primeira Consulta	≥ 25%
Percentual de Retornos	≤75%

Fonte: SIA-SUS (realizadas 2024) e Sistema Próprio (Proporção referenciadas e retornos)

Especialidades Oferecidas nos Centros Médicos e Odontológicos de Especialidades

Especialidade	CME POUPATE MPO	CME INFECTOLO GIA	CER IV	CEO CENTRO	CEO SANTA TEREZINHA
Alergia e imunologia	X				
Cardiologia	X				
Cardiologia Infantil	X				
Dermatologia	X				
Endocrinologia e metabologia	X				
Endocrinologia e metabologia Infantil	X				
Fisiatria			X		
Gastroenterologia	X				



Gastroenterologia Infantil	X				
Hematologia	X				
Hematologia Infantil	X				
Hepatologia	X				
Infectologia Pediátrica		X			
Infectologia		X			
Nefrologia	X				
Nefrologia Infantil	X				
Neurologia	X		X		
Neurologia Infantil	X		X		
Nutrologia Infantil	X				
Oftalmologia	X		X		
Ortopedia	X		X		
Ortopedia Infantil	X				
Otorrinolaringologia	X		X		
Otorrinolaringologia - BERA			X		
Pediatría		X			
Pneumologia	X		X		
Pneumologia Infantil	X				
Psiquiatria		X			
Reumatologia	X				
Reumatologia Infantil	X				
Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros				X	X
Endodontia				X	X



Estomatologia (Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca)				X	X
Pacientes com Necessidades Especiais				X	X
Periodontia				X	X
Prótese				X	X
DTM/Dor				X	X

2.1.8 PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.1.8.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços de saúde constantes do presente termo de recursos humanos suficientes e necessários à execução das ações nos serviços da Rede de Atenção Especializada.

PROFISSIONAIS A SEREM PROVIDEDOS PELA CONTRATADA PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS (EM HORAS SEMANAIS)								
Cargo/Função	CEOs	CER IV	CME Infecto	CME Atrium Poupatempo da Saúde	Coord. AE	Total	Total Horas Mensais	Qtde de Profissionais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80	40	40	80	40	280	1.400	7
ASSISTENTE SOCIAL		90	30	30		150	750	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ ESCRITÓRIO	240	360	240	720	40	1.600	8.000	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40		40		80	400	2
GERENTE GERAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA					40	40	200	1
COORDENADOR TECNICO - SUPERIOR	80			40	40	160	800	4
DENTISTA CIR. ORAL MENOR	80					80	400	4
DENTISTA DTM/ DOR	20					20	100	1
DENTISTA ENDODONTISTA	120					120	600	6
DENTISTA PACIENTES NECES. ESPECIAIS	80					80	400	4
DENTISTA PERIODONTIA	40					40	200	2



DENTISTA PRÓTESE	140					140	700	7
DENTISTA SEMIOLOGIA	20					20	100	1
EDUCADOR FÍSICO		60	20			80	400	4
ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO		40	120	560		720	3.600	18
ENFERMAGEM - SUPERIOR		40	160	360		560	2.800	14
FARMÁCIA - NÍVEL MÉDIO			80	40		120	600	3
FARMÁCIA - SUPERIOR			40	40		80	400	2
FISIOTERAPIA		870				870	4.350	29
FONOaudiólogo		360				360	1.800	9
GERENTE	80	80	40	80	40	320	1.600	8
INFORMÁTICA - NÍVEL MÉDIO				80		80	400	2
LÍDER DE RECEPÇÃO				120		120	600	3
MANUTENÇÃO - NÍVEL MÉDIO		40		40		80	400	2
MOTORISTA		40				40	200	1
MUSICOTERAPEUTA, ARTE TERAPEUTA OU RECREADOR		60				60	300	3
PSICOPEDAGOGO		60				60	300	3
PSICOLOGO		320	160	60		540	2.700	27
RECEPCIONISTA	320	240	120	1.240		1.920	9.600	48
SAÚDE BUCAL - NÍVEL MÉDIO		520				520	2.600	13
SUPERVISOR DE RECEPÇÃO				40		40	200	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL		300				300	1.500	10
Total geral	1.820	3.040	1.050	3.570	200	9.680	48.400	284

2.2. SAÚDE MENTAL

2.2.1 DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

2.2.1.1 A Rede de Atenção Psicossocial estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas (crianças, adolescentes, adultos e idosos) com sofrimento psíquico, incluindo os que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas.



2.2.1.2 A RAPS integra o Sistema Único de Saúde (SUS) com atribuições específicas para cada Rede de Atenção à Saúde e seus serviços, através do Modelo de Atenção Psicossocial de caráter Antimanicomial, Territorial, Comunitário e com base na Redução de Danos. Sua organização deve possibilitar o provimento contínuo e integral de ações de atenção à saúde mental para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde em consonância com a Portaria GM/MS nº 3088/2011 e dos parâmetros estabelecidos para o Estado de São Paulo, através da Deliberação CIB nº 87 de 3 de dezembro de 2012.

2.2.1.3 A Rede de Atenção Psicossocial de Santo André é composta por equipamentos e pontos de atenção distribuídos em diferentes níveis de atenção, são eles:

2.2.1.3.1 Atenção Primária à Saúde

- 2.2.1.3.1.0 34 Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- 2.2.1.3.1.1 07 Equipes de E-multi
- 2.2.1.3.1.2 01 Equipe de Consultório na Rua

2.2.1.3.2 Atenção Psicossocial Estratégica

- 2.2.1.3.2.0 05 CAPS (03 Adultos, 1 Álcool e outras Drogas, 1 Infantojuvenil)

2.2.1.3.3 Atenção de Urgência e Emergência

- 2.2.1.3.3.0 SAMU 192
- 2.2.1.3.3.1 07 Unidades de Pronto Atendimento (UPA)

2.2.1.3.4 Atenção Hospitalar

- 2.2.1.3.4.0 01 Pronto Socorro de Psiquiatria, com 10 leitos, no Centro Hospitalar Municipal

2.2.1.3.5 Atenção Residencial de Caráter Transitório

- 2.2.1.3.5.0 02 República Terapêuticas - Unidades de Acolhimento Transitório (UA)

2.2.1.3.6 Estratégias de Desinstitucionalização

- 2.2.1.3.6.0 06 Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

2.2.1.3.7 Reabilitação Psicossocial

- 2.2.1.3.7.0 01 Núcleo de Projetos Especiais (NUPE)

2.2.2 DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESPECIALIZADA VINCULADOS À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

2.2.2.1 Sob a gestão da Coordenação de Saúde Mental estão os serviços da Rede



de Atenção Psicossocial Especializada, que promovem cuidado aos casos de sofrimento psíquico grave, crônico, persistente, de maior complexidade, que exijam recursos terapêuticos sofisticados e/ou intensificação de cuidados 24h. São 15 serviços, sendo eles:

Modalidade de Atenção	Unidade e Serviço da Rede	Endereço	Horário de Funcionamento
Atenção Primária à Saúde	Consultório na Rua	Rua Coronel Ortiz, nº 18 - Centro	Adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em qualquer dia da semana
Atenção Psicossocial Estratégica	CAPS II Infantojuvenil (CAPS IJ)	Rua David Campista, nº 220, Vila Guiomar	De segunda à sexta-feira Das 07h às 19h
	CAPS AD III – Bárbara da Silva Santos (CAPS AD)	Rua Venezuela, nº 91, Centro	Porta aberta de segunda à sexta-feira Das 07h às 19h Acolhimento integral 24h de segunda-feira à domingo
	CAPS III Iana Profeta Ribeiro (CAPS IANA)	Rua General Glicério, nº 527, Centro	Porta aberta de segunda à sexta-feira Das 07h às 19h Acolhimento integral 24h de segunda-feira à domingo
	CAPS III Praça Chile (CAPS CHILE)	Praça Chile, nº 140, Parque das Nações	Porta aberta de segunda à sexta-feira Das 07h às 19h Acolhimento integral 24h de segunda-feira à domingo
	CAPS III João Avamileno (Vila Vitória) (CAPS VITÓRIA)	Rua Correia Sampaio, nº 37, Vila Vitória	Porta aberta de segunda à sexta-feira Das 07h às 19h Acolhimento integral 24h de segunda-feira à domingo
Atenção Residencial de Caráter Transitório	República Terapêutica Adulto – Unidade de Acolhimento Adulto - UAA	Travessa Nilo, nº 70, Assunção	24h de segunda-feira à domingo



	República Terapêutica Infantojuvenil – Unidade de Acolhimento Infantojuvenil - UAIJ	Rua Dr. Messuti, nº 156, Vila Bastos	24h de segunda-feira à domingo
Estratégias de Desinstitucionalização	Serviço Residencial Terapêutico - SRT Feminina	Rua Angatuba, nº 288, Bangu	24h de segunda-feira à domingo
	Serviço Residencial Terapêutico - SRT Masculina	Rua Dr. Ariovaldo T. de Menezes, nº 237, Jd. Mazzei	24h de segunda-feira à domingo
	Serviço Residencial Terapêutico – SRT Mista 1	Rua Espanha, nº 309, Parque das Nações	24h de segunda-feira à domingo
	Serviço Residencial Terapêutico – SRT Mista 2	Rua dos Aliados, nº 79, Bangu	24h de segunda-feira à domingo
	Serviço Residencial Terapêutico – SRT Mista 4	Al. Marquês de Barbacena, nº 131, Santa Terezinha	24h de segunda-feira à domingo
	Serviço Residencial Terapêutico – SRT Mista 5	Rua Uruguai, nº 355, Parque das Nações	24h de segunda-feira à domingo
Reabilitação Psicossocial	Núcleo de Projetos Especiais - (NUPE)	Av. do Pinhal, nº 35, Camilópolis	De segunda à sexta-feira Das 08h às 17h

2.2.3 DA EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA (eCR)

2.2.3.1 A equipe de Consultório na Rua (eCR) foi instituída pela Portaria nº 122/GM de 25 de janeiro de 2011 e teve suas diretrizes e organização de funcionamento atualizadas pela Portaria nº 1255/GM de 18 de junho de 2021. As eCR integram o componente atenção básica da Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvem ações de Atenção Básica, devendo seguir os fundamentos e as diretrizes definidos na Política Nacional de Atenção Básica.

2.2.3.2 O serviço é composto por equipe multidisciplinar e lida com os diferentes problemas, necessidades, riscos psíquicos, riscos clínicos e agravos à saúde da população em situação de rua. Suas atividades são desenvolvidas in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário.

2.2.4 DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

2.2.4.1 Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de



caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011).

2.2.4.2 Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes da Atenção Primária à Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios, consistindo assim em um dispositivo estratégico para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica.

2.2.4.3 O cuidado é centrado na pessoa, desenvolvido e coordenado a partir do Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua elaboração, a equipe, o usuário e a rede de apoio do respectivo usuário.

2.2.4.4 O funcionamento deste serviço é caracterizado pelo conceito de porta aberta em seu acolhimento, ou seja, o acesso deve ser disponibilizado à população sem a necessidade de encaminhamento ou agendamento prévio, sendo assim, por demanda espontânea.

2.2.4.5 Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, tais como:

2.2.4.5.1 Acolhimento inicial: primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponder-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

2.2.4.5.2 Hospitalidade diurna e/ou noturna: ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários.

2.2.4.5.3 Atendimento individual: atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que derivam dele. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

2.2.4.5.4 Atenção às situações de crise: ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.



2.2.4.5.5 Atendimento em grupo: ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejear dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

2.2.4.5.6 Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

2.2.4.5.7 Práticas expressivas e comunicativas: estratégias que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

2.2.4.5.8 Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

2.2.4.5.9 Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de moradia da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

2.2.4.5.10 Ações de reabilitação psicosocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

2.2.4.5.11 Promoção de contratualidade: acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana - casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território -, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

2.2.4.5.12 Fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares: atividades que fomentem a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

2.2.4.5.13 Ações de articulação de redes intra e intersetoriais: estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

2.2.4.5.14 Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado



em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

2.2.4.5.15 Ações de redução de danos: conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra-setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

2.2.4.5.16 Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

2.2.4.5.17 Apoio a serviço residencial de caráter transitório: apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidade compartilhada, o suporte técnico-institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações.

2.2.4.6 CAPS II Infantojuvenil

2.2.4.6.1 Atende crianças e adolescentes com até dezoito anos incompletos que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Referência única para a população adscrita no município de Santo André.

2.2.4.7 CAPS AD III – Bárbara da Silva Santos

2.2.4.7.1 Atende prioritariamente adultos com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Funciona como unidade de saúde de retaguarda para crianças e adolescentes que fazem uso problemático de substâncias psicoativas considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Serviço com 10 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana na modalidade de hospitalidade integral. Referência única para a população adscrita no município de Santo André.

2.2.4.8 CAPS III – Iana Profeta Ribeiro

2.2.4.8.1 Atende pessoas adultas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua. Funciona como unidade de saúde de retaguarda para crianças e adolescentes com intenso sofrimento psíquico considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Serviço com 10 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana na modalidade de hospitalidade integral. É referência conjunta com outros dois equipamentos de saúde de igual modalidade para a população adscrita no município de Santo André.

2.2.4.9 CAPS III – Praça Chile



2.2.4.9.1 Atende pessoas adultas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua. Funciona como unidade de saúde de retaguarda para crianças e adolescentes com intenso sofrimento psíquico considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Serviço com 08 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana na modalidade de hospitalidade integral. É referência conjunta com outros dois equipamentos de saúde de igual modalidade para a população adscrita no município de Santo André.

2.2.4.10 CAPS III – João Avamileno (CAPS Vila Vitória)

2.2.4.11 Atende pessoas adultas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua. Funciona como unidade de saúde de retaguarda para crianças e adolescentes com intenso sofrimento psíquico considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Serviço com 10 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana na modalidade de hospitalidade integral. É referência conjunta com outros dois equipamentos de saúde de igual modalidade para a população adscrita no município de Santo André.

2.2.5 DAS REPÚBLICAS TERAPÊUTICAS - UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UAs)

2.2.5.1 As Repúblicas Terapêuticas são tipificadas como Unidade de Acolhimento e possuem seu funcionamento regulamentado conforme legislação Portaria nº 121/GM de 25 de janeiro de 2012. Oferecem cuidados contínuos em saúde, com funcionamento ininterrupto vinte e quatro horas, sete dias por semana em ambiente residencial para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras, de ambos os性os, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses.

2.2.5.2 A indicação dos usuários para os cuidados nas Repúblicas Terapêuticas é referenciada pelo CAPS responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular onde o usuário deve manter o acompanhamento.

2.2.6 DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)

2.2.6.1 Os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRTs configuram-se como moradias que garantem o cuidado, convívio social, reabilitação psicossocial, resgate de autonomia e cidadania às pessoas com transtorno mental grave e crônico, egressas de hospitais psiquiátricos, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico – HCTP, asilos, manicômios, que permaneceram institucionalizadas ininterruptamente por dois anos ou mais, com vínculos familiares, afetivos e sociais rompidos ou inexistentes.

2.2.6.2 O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares, devendo estar fora dos limites de unidades hospitalares, estar vinculado a rede pública de serviços da comunidade, e a um CAPS de referência que dará o suporte técnico profissional necessário.

2.2.6.3 O ambiente doméstico deve constituir-se conforme Portaria nº 106/GM/MS de



11 de fevereiro de 2000 e tem seu funcionamento regulamentado pelas seguintes legislações: Portaria nº 106/GM/MS de 11 de fevereiro de 2000, Portaria nº 3.090/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 (que altera a Portaria anterior) e a Portaria nº 857/GM/MS de 22 de agosto de 2012 que definem duas modalidades.

2.2.6.4 Considerando a especificidade do serviço, os critérios e procedimentos para a admissão de moradores devem ser discutidos anteriormente junto à Coordenação de Saúde Mental do município.

2.2.6.5 SRT Tipo I

2.2.6.5.0 Destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, que permite a indicação de até 08 (oito) moradores;

2.2.6.5.1 O acompanhamento dos moradores do SRT tipo I deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais, focado no processo de reabilitação psicossocial de maior autonomia e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).

2.2.6.6 SRT Tipo II

2.2.6.6.0 Destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, que permite a indicação de até 10 (dez) moradores com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos.

2.2.6.6.1 Os moradores da SRT tipo II possuem maior dependência e demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal de forma permanente. O acompanhamento será focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, no desenvolvimento de habilidades para a vida diária, referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos e inserção na rede social existente.

2.2.7 NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS – NUPE

2.2.7.1 Criado em 1997, o Núcleo de Projetos Especiais (NUPE) é referência municipal no processo de Reabilitação Psicossocial dos usuários vinculados à Rede de Saúde Mental de Santo André, através de Oficinas de Geração de Renda.

2.2.7.2 O NUPE promove a inclusão social, autonomia, novas contratualidades sociais e financeiras desses usuários através do trabalho criativo com base nos princípios da Economia Solidária. Tem como público alvo, pessoas acometidas por sofrimento psíquico ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, referenciadas pelos CAPS, no qual o trabalho seja um componente organizador da condição psíquica e ordenador do Projeto Terapêutico do indivíduo.

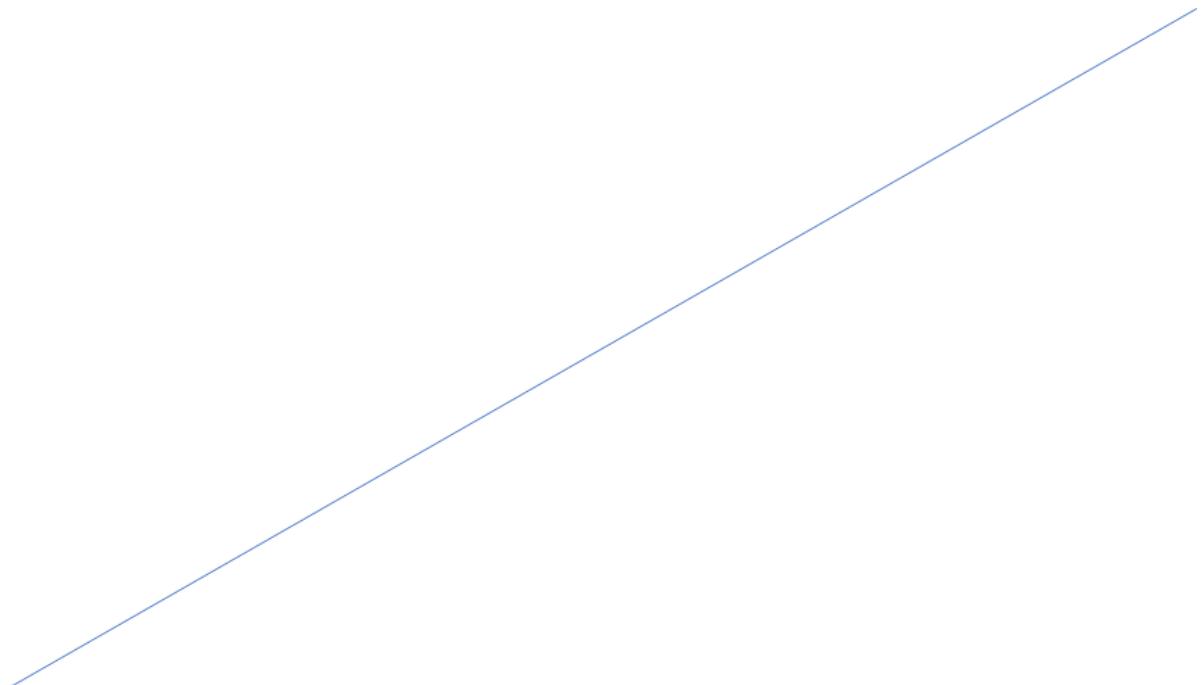
2.2.8 PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE MENTAL



2.2.8.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços de saúde constantes do presente termo de recursos humanos suficientes e necessários à execução das ações nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial Especializada.

2.2.8.1 Em relação a composição do corpo de profissionais técnicos de ensino superior é importante ressaltar que há possibilidade de alternância entre as categorias profissionais relacionadas, desde que haja justificativa da CONTRATADA e aprovação da Secretaria de Saúde.

2.2.8.2 Quadro de profissionais não médicos a serem providos pela CONTRATADA para a Rede de Atenção Psicossocial Especializada (Versão Sintética).





PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS A SEREM PROVIDOS PELA CONTRATADA - EM HORAS MENSais

CARGOS	CAPS	CAPS AD	CAPS IJ	CONS RUA	NUPE	REPÚBLICA	RESIDÊNCIA	COORD SM	TOTAL HS/MÊS	TOTAL FUNC.
ACOMP REPUB TERAP 180	900					4500			5400	30
ACOMP REPUB TERAP 200			400						400	2
AGENTE REDUCAO DANOS 200				400					400	2
APOIADOR TEC S MENTAL 200								200	200	1
ARTE EDUCADOR 200	1200	400	400						2000	10
ASSIST ADMINST (SUPERIOR) 200	600	200	200	200	200			200	1600	8
ASSISTENTE SOCIAL 150	1200	300	450						1950	13
AUX ADM/ESCRITÓRIO 200	2600	400	800	200	200			400	4600	23
AUX ADM/ESCRITÓRIO 180	180	360				180			720	4
AUX SERVIÇOS GERAIS 200	400		200			800			1400	7
CUIDADOR RESID TERAP 180						12600			12600	70
ENFERMEIRO 180	3240	1080							4320	24
ENFERMEIRO 200	1000	400	600	200		1000			3200	16
FARMACÉUTICO 200	600	200	200						1000	5
GERENTE ADMINIST 200	600	200	200	200	200			200	1600	8
MÉDICO	330		120						450	3
AUXILIAR OFICINA 200	200		400		600				1200	6
MONITOR OFICINA TERAP 200	1200	400	600	200	1000				3400	17
PEDAGOGO 180						360			360	2
EDUCADOR FÍSICO 200	1200	400	400	200					2200	11
PSICÓLOGO 200	4200	1400	1200	200					7000	35
PSICÓLOGO 180						720			720	4



RECEPCIONISTA 200	200								200	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	200								200	1
PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS A SEREM PROVIDOS PELA CONTRATADA - EM HORAS MENSAIS										
CARGOS	CAPS	CAPS AD	CAPS IJ	CONS RUA	NUP E	REPUBLIC A	RESIDENCI A	COORD SM	TOTAL HS/MÊS	TOTAL FUNC.
TEC ENFERMAGEM 180	7380	2520					180		10080	56
TEC ENFERMAGEM 200	1600	600	600	200			1000		4000	20
AUX/TEC FARMACIA 200	1000		200						1200	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL 150	450	150	150		150				900	6
Total Geral	30480	9010	7120	2000	2350	5580	15760	1000	73300	391



2.3. ESCOPO DE AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM PROVIDOS PELA CONTRATADA

2.3.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

2.3.1.1 Os serviços deverão ser providos de todos os materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento, em conformidade com a legislação aplicável.

2.3.1.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a aquisição eventual de material de consumo (escritório, informática, descartáveis, materiais para pequenos reparos nos estabelecimentos de saúde, etc), medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, insumos de laboratório, enxoval, uniforme, água em galões, GLP, dentre outros pertinentes à consecução das ações e serviços de saúde escopo do presente edital, por meio de solicitação formal do Secretário de Saúde e/ou quem por ele designado e ressarcimento à CONTRATADA, mediante termo aditivo específico.

2.3.1.3 Todos os estabelecimentos de saúde deverão ser providos de recurso de caixa pequeno mensalmente, para a realização de despesas miúdas, com a devida prestação de contas, conforme regulamento da CONTRATADA.

2.3.2 AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAL PERMANENTE

2.3.2.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a aquisição eventual de bens e material permanente pertinentes à consecução das ações e serviços de saúde escopo do presente edital, por meio de solicitação formal, sendo devidamente ressarcida mediante apresentação dos documentos fiscais e termo aditivo específico.

2.3.2.2 Na hipótese do item anterior, os bens deverão ser incorporados ao Patrimônio Municipal conforme normativas vigentes, a cada trimestre, relacionando os itens adquiridos na prestação de contas mensal.

2.3.3 SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL

2.3.3.1 A higienização constitui um serviço de importância prioritária e a execução inadequada de suas atividades poderá acarretar sérios problemas higiênico-sanitários.

2.3.3.2 Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas da unidade assistencial.

2.3.3.3 Esta atividade deverá ser garantida, considerando todas as etapas de cuidado com a limpeza e higienização de serviço de saúde, limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água, bem como a limpeza e manutenção de toda a área externa à sua edificação, tudo em conformidade à legislação sanitária vigente e à adequada classificação das áreas assistenciais.

2.3.3.4 A limpeza de desinfecção dos reservatórios de água predial consiste na



remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório e na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

2.3.3.5 Devem ser observadas boas práticas de otimização de recursos, incluindo a redução de desperdícios e a menor poluição por meio, economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição; e reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

2.3.3.6 Os termos de referência para a contratação dos serviços deverão prever documentação técnica e sanitária adequados, bem como instrumento para medição/aférição de qualidade dos serviços prestados pelos gestores dos estabelecimentos de saúde, que deverão atestar os documentos fiscais conforme a Política de Qualidade da CONTRATADA e a legislação vigente.

2.3.3.7 O serviço contratado deve estar devidamente dimensionado para atender às unidades de saúde abaixo, durante todo o horário de funcionamento:

Coordenação	Unidade	Endereço	Área total aproximada	Caráter da Prestação do Serviço
Especializada Ambulatorial	Centro Médico de Especialidades Referência em Infectologia (CME-i)	Rua Paulo Novais, 501 – Vila Vitória	751,64m ² AC + 126m ² AE (2 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Especializada Ambulatorial	Centro Médico de Especialidades Poupatempo da Saúde (CME - Poupatempo da Saúde)	Rua Giovanni Battista Pirelli, 155 – Vila Homero Thon	1.635m ² (3 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Especializada Ambulatorial	CER IV de Santo André – Centro Especializado em Reabilitação	Rua Vitória Régia, 940 - Campestre	1.600m ² AC + 2.700m ² AE (4 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Especializada Ambulatorial	CEO Centro de Especialidades Odontológicas Centro	Rua. Brás Cubas Campos Salles, 176/607, Centro	392m ² AC + 107m ² AE (2 pavimentos)	Limpeza Hospitalar



Especializada Ambulatorial	CEO Centro de Especialidades Odontológicas Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho, 170 – Santa Terezinha	562m ² AC + 360m ² AE (2 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	CAPS II Infantojuvenil	Rua David Campista, 220 – Vila Guiomar	568m ² (3 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	CAPS AD III – Bárbara da Silva Santos	Rua Venezuela, 101 – Centro	385m ² (5 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	CAPS III – Iana Profeta Ribeiro	Rua General Glicério, 527 – Centro	785m ² (2 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	CAPS III – Praça Chile	Praça Chile, 140 – Parque das Nações	707m ² (1 pavimento)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	CAPS III – Joaquim Avamileno (CAPS Vila Vitória)	Rua Correia Sampaio, 137 – Vila Tibiriçá	886m ² (3 pavimentos)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	Consultório na Rua	Rua Coronel Ortiz, 18 – Centro	110m ² (1 pavimento)	Limpeza Hospitalar
Saúde Mental	Núcleo de Projetos Especiais (NUPE)	Avenida Pinhal, 137 – Camilópolis	443m ² (1 pavimento)	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	Serviço Residencial Terapêutico (Mista I)	Rua Espanha, 309 – Parque das Nações	360m ²	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	Serviço Residencial Terapêutico (SRT Mista II)	Rua dos Aliados, 97 – Vila São Pedro	250m ²	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	Serviço Residencial Terapêutico (SRT Mista IV)	Alameda Marquês de Barbacena, 131 – Santa Terezinha	250m ²	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	Serviço Residencial Terapêutico (SRT Mista V)	Rua Uruguai, 355 – Parque das Nações	320m ²	Limpeza Doméstica



Saúde Mental	Serviço Residencial Terapêutico (SRT Masculina)	Rua Dr. Ariovaldo Teles de Menezes, 237 – Vila Mazei	220m ²	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	Serviço Residencial Terapêutico (SRT Feminina)	Rua Angatuba, 288 – Vila São Pedro	320m ²	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	República Terapêutica Adulto	Travessa Nilo, 70 – Assunção	340m ²	Limpeza Doméstica
Saúde Mental	República Terapêutica Infanto Juvenil	Rua Dr. Messuti, 156 – Vila Bastos	250m ²	Limpeza Doméstica

Legenda: AC - Área construída; AE - Área externa.

2.3.4 SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

2.3.4.1 Este serviço deverá estar garantido a todos os estabelecimentos do escopo deste termo por meio de empresa devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente no estado ou município.

2.3.4.2 A empresa deve ser especializada na manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde, para controle de insetos, roedores, e de outros animais nocivos à saúde, observadas as restrições de uso e segurança durante sua aplicação e tendo um responsável técnico legalmente habilitado.

2.3.4.3 Os termos de referência para a contratação dos serviços deverão prever instrumento para medição/aférição de qualidade dos serviços prestados pelos gestores dos estabelecimentos de saúde, que deverão atestar os documentos fiscais conforme a Política de Qualidade da CONTRATADA e a legislação vigente.

2.3.5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS GERADORES DE ENERGIA

2.3.5.1 A CONTRATADA deverá contar com serviço de manutenção regular, preventiva e corretiva, dos equipamentos, bem como dos respectivos geradores de energia, de modo a garantir a acessibilidade e o funcionamento dos elevadores nos casos de interrupção de fornecimento de energia elétrica pela rede.

2.3.5.2 A CONTRATADA deverá garantir ainda serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes dos estabelecimentos sob sua gestão.



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

TIPO DE EQUIPAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	CEO CENTRO	CEO STA TEREZINHA	CER IV	CMEI	CME POUPA TEMPO	CAPS AD	CAPS IJ	CAPS IANA PROFETA RIBEIRO	CAPS PRAÇA CHILE	CAPS VILA VITÓRIA	RTA	RTIJ	SRT FEMININA	SRT MASCULINA	SRT MISTA 1	SRT MISTA 2	SRT MISTA 4	SRT MISTA 5	NUPE	CnR	TOTAL GERAL
Eletrodoméstico	Aparelho ar condicionado			15	2	6	4		1													28
Eletrodoméstico	Fogão	1	1	2	1		1	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2		23
Eletrodoméstico	Fogão Industrial							1														1
Eletrodoméstico	Frigobar					2				1												3
Eletrodoméstico	Microondas			3		3	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		24
Eletrodoméstico	Refrigerador doméstico	1	7	4	5	3	2	2	2	3	4	2	1	1	1	1	1	1	1	4	1	47
Eletrodoméstico	Ventilador	10		25	5					3	2			1	1	1	1	1	1	2		53
Eletrodoméstico	Ventilador de parede		8				6	5	2	10	4									4	1	40
Eletrônico	Projetor/ datashow			1	2															1		4



Eletrónic o	Televisor			4		3	2	2	1	1		1	1	1	2	1	2	2	1			24
Elevador es	Elevador	1		3		1	1	1	1													8
Escada rolante	Escada rolante					2																2
Gerador es	Gerador			1																		1
Mobiliári o hospital ar	Cadeiras de rodas adulto e infantil			15		2	1	1	1						1	3	1	1				26
Total geral		13	16	73	15	20	20	14	11	24	13	5	4	5	7	8	7	7	5	14	3	284



2.3.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS

2.3.6.1 A CONTRATADA deverá contar com serviço de manutenção regular, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos assistenciais, de laboratório e odontológicos de modo a garantir o seu pleno funcionamento na assistência ao paciente.

2.3.6.2 Os serviços deverão ser disponibilizados aos serviços para plena operação da unidade. Tais atividades deverão ser desenvolvidas em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

[Essa folha pertence ao Termo de Referência, denominado ANEXO I, do chamamento público da Atenção Especializada e Saúde Mental – Processo Administrativo nº 23.623/2024]



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS

TIPO DE EQUIPAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	CEO CENTRO	CEO STA TEREZINHA	CER IV	CMEI	CME POUPA TEMPO	CAPS AD	CAPS IJ	CAPS IANA PROFETA RIBEIRO	CAPS PRAÇA CHILE	CAPS VILA VITÓRIA	RTA	RTIJ	SRT FEMININA	SRT MASCULINA	SRT MISTA 1	SRT MISTA 2	SRT MISTA 4	SRT MISTA 5	NUPE	CnR	TOTAL GERAL
Eletrônico	Equipamento de jogos eletrônicos (reab.)			2																		2
Eletrônico	Mesa elétrica mesa central (apramed)			2																		2
Fisioterápico	Bicicleta ergométrica fitness (ergo life)			7																		7
Fisioterápico	Cpm - aparelho de movimento passivo			1																		1
Fisioterápico	Esteira ergometrica fitness (ergo life)			3																		3
Fisioterápico	Estimulador transcutaneo fesmed iv (carci)			14																		14
Fisioterápico	Infravermelho terapêutico infraterm pedestal (carci)			6																		6







Médico assistencial	Bisturi elétrico						1																			1
Médico assistencial	Bisturi elétrico	1				1																				2
Médico assistencial	Bomba de vácuo		2																							2
Médico assistencial	Cadeira de otorrinho						2																			2
Médico assistencial	Camara vacina						1																			1
Médico assistencial	Cardiovorsor						1																			1
Médico assistencial	Carrinho para bisturi elétrico						1																			1
Médico assistencial	Carro de emergencia pcr						1	1	1	1	1	1	1												6	
Médico assistencial	Colposcópio						1																			1
Médico assistencial	Controlador de temperatura de geladeira de vacina						1	1																		2
Médico assistencial	Desfibrilador						1																			1





Médico assistencial	Oxímetro de pulso			8		1	2																11	
Odontólogo	Aparelho de profilaxia		2																					2
Odontólogo	Aparelho de rx		3																					3
Odontólogo	Aparelho fotopolimerizador		3																					3
Odontólogo	Aparelho localizador apical		1																					1
Odontólogo	Autoclave		2																					2
Odontólogo	Bomba de vácuo	3																						3
Odontólogo	Cadeira odontológica com equipo	8	7																					15
Odontólogo	Caneta alta rotação	9																						9
Odontólogo	Compressor de ar odontológico	3	4																					7
Odontólogo	Contra ângulo odontológico	17																						17



Odontológico	Fotopolimerizador	2																				2
Odontológico	Laser	1																				1
Odontológico	Laser terapêutico		1																			1
Odontológico	Maleta odontológica		1																			1
Odontológico	Micromotor	10																				10
Odontológico	Mocho odontológico	20	10																			30
Odontológico	Peça reta	12																				12
Odontológico	Rx odontológico	3																				3
Odontológico	Ultrasound + jato de bicarbonato	2																				2
Oftalmológico	Auto refrator			1		1																2
Oftalmológico	Cadeira oftalmologica			1		4																5
Oftalmológico	Campimetro solaris (eyetec)			1																		1





Total geral		97	40	93	36	61	10	6	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	3	367
-------------	--	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

[Essa folha pertence ao Termo de Referência, denominado ANEXO I, do chamamento público da Atenção Especializada e Saúde Mental – Processo Administrativo nº 23.623/2024]



2.3.7 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

2.3.7.1 Manutenção predial é o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários, consistindo, minimamente, de serviços de conservação (serviços de rotina, limpeza, ajustes de operação do edifício feitos em pequenos intervalos de tempo, entre outros), reparação (ações preventivas e corretivas para reparar algo antes de atingir a qualidade mínima aceitável), restauração (intervenção corretiva para restaurar algo que já deu problema) e modernização (troca ou ajuste visando melhorar o desempenho projetado inicialmente).

2.3.7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a contratação eventual de serviços de manutenção predial a fim de manter as unidades de acordo com as normas regulamentares, garantindo a segurança das pessoas, por meio de solicitação formal, sendo devidamente resarcida mediante apresentação dos documentos fiscais e termo aditivo específico.

2.3.7.3 A CONTRATADA deverá solicitar a contratação e manter em funcionamento os Sistemas Elétricos e Rede Lógica - Quadro de medição, quadro geral de baixa tensão, quadro de distribuição, quadros de comando, iluminação interna e externa e tomadas, motores e bombas, grupo gerador, baterias, aterramento, transformadores, rede lógica, serviços diversos.

2.3.7.4 Sistemas Hidráulicos - Instalações hidrossanitárias, rede de esgoto e águas pluviais, reservatórios de águas, instalações hidráulicas.

2.3.7.5 Instalações Civis - Estrutura (fachadas, fundações, vigas, pilares, lajes, marquises, muros de contenção, escadas, rampas, entre outros), cobertura, alvenarias, esquadrias, revestimentos internos e externos, painéis divisórios, forros, áreas externas (roçagem e conservação), sinalização predial.

2.3.7.6 Sistemas eletromecânicos (catracas e cancelas) - Limpeza, regulagem, inspeção, calibração e lubrificação dos mecanismos das catracas, portinholas e cancelas do sistema de controle de acesso aos edifícios, com reparos ou substituição, se necessário, dos elementos que comprometam o funcionamento do sistema.

2.3.7.7 Marcenaria - Manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de objetos

2.3.8 SERVIÇO DE LAVANDERIA

2.3.8.1 Os serviços de lavanderia são necessários aos Centros de Atenção Psicossocial classificados na modalidade III e funcionamento 24 horas (CAPS III) e devem contar com kits de roupa limpa adequada composto por fronhas, lençóis, toalhas e cobertores em quantidade suficiente para o número de leitos em cada unidade de saúde.

2.3.8.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega da roupa limpa, assim como realizar a coleta e o transporte da roupa suja situada nos expurgos de cada unidade de saúde duas vezes por semana a ser acordado junto à Coordenação de Saúde



Mental, utilizando como medida o “Kg (quilograma) de roupa suja” para o faturamento, conforme parâmetros descritos abaixo:

Coordenação	Unidade	Endereço	Média Mensal - Peso Roupa Suja
Saúde Mental	CAPS AD III – Bárbara da Silva Santos	Rua Venezuela, 101 – Centro	450 Kg
Saúde Mental	CAPS III – Iana Profeta Ribeiro	Rua General Glicério, 527 – Centro	450 Kg
Saúde Mental	CAPS III – Praça Chile	Praça Chile, 140 – Parque das Nações	370 Kg
Saúde Mental	CAPS III – Joaquim Avamileno (CAPS Vila Vitória)	Rua Correia Sampaio, 137 – Vila Tibiriçá	450 Kg
Média Mensal Total:			1.720 Kg

2.3.8.3 Os termos de referência para a contratação dos serviços deverão prever instrumento para medição/afirmação de qualidade dos serviços prestados pelos gestores dos estabelecimentos de saúde, que deverão atestar os documentos fiscais conforme a Política de Qualidade da CONTRATADA e a legislação vigente.

2.3.9 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

2.3.9.1 Dentre os serviços que compõem este termo de referência, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Núcleo de Projetos Especiais (NUPE) possuem em seu escopo de cuidado a atuação sob o conceito de convivência, reabilitação psicossocial, resgate da autonomia e cidadania das pessoas com transtorno mental, incluindo pessoas que fazem uso problemático de substâncias psicoativas, devendo prover alimentação para os usuários assistidos em um turno (04 horas), em dois turnos (08 horas) ou que permaneçam assistidos no serviço durante 24 horas contínuas no caso de CAPS III. O volume de alimentação a ser ofertada nestes serviços está baseado de acordo com a média mensal ofertada no ano de 2024.

2.3.9.2 A prestação de serviços de nutrição e alimentação dar-se-á mediante o transporte e a entrega de refeições a serem prontamente consumidas nas unidades de saúde no ato da entrega a ser realizada pela CONTRATADA junto aos serviços da Rede de Saúde Mental a saber:



Coordenação	Unidade	Endereço	Média Mensal por Refeição				
			Desjejum	Almoço	Merenda	Jantar	Ceia
Saúde Mental	CAPS II Infantojuvenil	Rua David Campista, 220 – Vila Guiomar	330	200	350	-	-
Saúde Mental	CAPS AD III – Bárbara da Silva Santos	Rua Venezuela, 101 – Centro	700	650	600	270	270
Saúde Mental	CAPS III – Iana Profeta Ribeiro	Rua General Glicério, 527 – Centro	600	580	500	210	210
Saúde Mental	CAPS III – Praça Chile	Praça Chile, 140 – Parque das Nações	450	440	400	180	180
Saúde Mental	CAPS III – Joaquim Avamileno (CAPS Vila Vitória)	Rua Correia Sampaio, 137 – Vila Tibiriçá	600	550	500	210	210
Saúde Mental	Núcleo de Projetos Especiais (NUPE)	Avenida do Pinhal, 35 Camilópolis	-	250	-	-	-
Saúde Mental	Média Mensal Total:		2680	2670	2350	870	870

2.3.9.3 O fornecimento ocorrerá de 2º a domingo de forma ininterrupta em conformidade com o padrão de alimentação estabelecido, tipos de refeições, volume e horários definidos, assegurando o fornecimento de alimentação saudável e em condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo.

2.3.9.4 A oferta de alimentação aos acompanhantes será restrita ao CAPS II Infantojuvenil, em conformidade com as normativas legais que exigem a presença de responsáveis, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069/1990.

2.3.9.5 Os termos de referência para a contratação dos serviços deverão prever instrumento para medição/aférição de qualidade dos serviços prestados pelos gestores dos estabelecimentos de saúde, que deverão atestar os documentos fiscais conforme a Política de Qualidade da CONTRATADA e a legislação vigente.

2.3.10 SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA

2.3.10.1 A CONTRATADA deverá prover as unidades gerenciadas constantes da tabela abaixo, de serviço de controle de acesso e portaria, com fornecimento de rádios para comunicação para a garantia da integridade do acervo patrimonial e da integridade física das pessoas que circulam nos locais, proteger a entrada das unidades, recepcionar visitantes, identificar e controlar a entrada de pessoas em locais de acesso restrito, prestar informações sobre a localização dos ambientes de atendimento e administrativos, fazer percursos periódicos de inspeção e documentar incidentes, tomando as providências constantes nos processos institucionais.



Função	Dias da semana e Horários	CME POUPATEMPO	CER IV	CME Infectologia	TOTAL
Controlador de Acesso	Segunda a sexta 06:30h às 21:30h	6	-	-	6
Controlador de Acesso	Segunda a sexta 06:30h às 17:30h	-	-	2	2
Controlador de Acesso	Segunda a sexta 06:30h às 19:30h	-	2	-	2

2.3.11 SERVIÇO DE TRANSPORTE

2.3.11.1 A contratação da prestação de serviços de transporte se apresenta indispensável para a efetivação dos cuidados a partir dos preceitos de base territorial e comunitária previstos na Política da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). É através dos deslocamentos dos profissionais de saúde entre os diversos pontos da RAPS que esse cuidado se efetiva junto ao usuário na assistência direta e indireta, assim como na perspectiva da clínica ampliada e do matriciamento entre os profissionais.

2.3.11.2 Desta forma é necessário que a CONTRATADA viabilize cinco profissionais motoristas e cinco veículos de passeio - transporte de equipe (5 pessoas) com até cinco anos de uso a partir da data de fabricação do veículo, a fim de atender as unidades de saúde abaixo relacionadas em carga horária de 40 horas semanais e autonomia para até 120 quilômetros ao dia.

2.3.11.3 Para atendimento aos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRTs a estratégia para se alcançar os objetivos de trasladados na efetivação de cuidados com base territorial e comunitária deve se dar pela contratação de "vouchers" de viagem junto à empresas de transporte especializadas na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual, público ou privado remunerado de passageiros, por meio de aplicativo customizável web e mobile que viabilizem esse serviço de modo a atender a específica demanda destes serviços.

2.3.11.4 A prestação de serviços de transporte intermediada e agenciada por aplicativos deve estar condicionada à utilização de 150 quilômetros ao dia e ser disponibilizada diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados às unidades e profissionais previamente cadastrados e autorizados nomeados pela CONTRATANTE para a utilização do serviço, ou ainda sob mecanismo de monitoramento que permitam a identificação do profissional que utilizar o serviço, assim como prever relatórios de gerenciamento que permitam a visualização dos dados das corridas, como distância percorrida, trajetos, horários e gastos.

2.3.11.5 Para o atendimento à Equipe do Consultório na Rua é necessária a contratação de serviço de transporte realizados por Veículo tipo Van de 16 lugares



adaptada de acordo com a determinação da CONTRATANTE a fim de atender os dispostos legais e específicos preconizados na atuação desta equipe, incluindo o envelopamento do veículo de modo a preservar a identidade visual do serviço e a disponibilização de motorista durante 10 horas diárias.

2.3.11.6 Para o Centro Especializado em Reabilitação, é necessário que a CONTRATADA viabilize TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO, por meio de DOIS veículos de teto alto, adaptados ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 939/2022, com capacidade de transporte de 10 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) acompanhantes + 01 (um) motorista.

2.3.11.7 Quadro síntese de transporte:

Tipo Transporte	CAPS IJ	CAPS AD	CAPS IANA	CAPS CHILE	CAPS VITÓRIA	SRT (todas)	CRUA	CER IV	Total
Veículo de passeio Transporte de equipe - 5 pessoas, com motorista	1	1	1	1	1				5
"Vouchers de viagem" Transporte agenciado por aplicativo (em Km/dia)						150			150
Veículo tipo Van teto alto adaptada - 16 lugares, com motorista							1		1
Veículo Tipo Van teto alto - Transporte sanitário adaptado - Mínimo 10 lugares, sendo 3 cadeirantes, com motorista								2	2

2.3.12 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR

2.3.12.1 A CONTRATADA deverá prover a locação de equipamentos comuns e médico hospitalares, necessárias à consecução das ações e serviços de saúde das unidades gerenciadas, conforme estimativa abaixo.



Item	CME Infectologia	CME Poupa tempo	CE R IV	CEO Centro	CEO Sant a Tere zi-nha	CAP S Vitória	CAP S lana	CAP S Chile	CAP S AD	CAP SIJ	CRU A	NUP E	TT
Cadeira Otorrinológica		2											2
Consultório Oftalmológico completo (*)		3											3
Bebedouro PNE	2	1	4										7
Bebedouro de água gelada para galão	2			3	3	2	2	2	2	2	1	1	20
Bebedouro Industrial 25 litros		2											2

(*) Consultório oftalmológico completo composto, no mínimo, por Cadeira e coluna oftalmológica, Refrator de Greens, Lâmpada de Fenda, Tonômetro de Aplanação, Sistema de Acuidade Visual com Monitor.

2.3.13 OBRAS E REFORMAS

2.3.13.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a realização de obras e serviços de engenharia pertinentes à consecução das ações e serviços de saúde dos estabelecimentos presentes no escopo do edital, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, acompanhamento pela Secretaria de Obras, aprovação do orçamento pelo sr. Secretário e resarcimento à CONTRATADA mediante termo aditivo específico.

2.3.14 SERVIÇO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.14.1 A CONTRATADA deverá manter serviços de outsourcing de impressão nos estabelecimentos de saúde presentes no escopo do edital.



Serviço de Outsourcing com fornecimento de Impressora Multifuncional a Laser Monocromática, duplex, de alta qualidade, insumos e manutenção

	Coord. AE	CME Infectologia	CME Poupatempo	CER IV	CEO Centro	CEO Santa Terezinha	Coord. SM	CAPS Vila Vitória	CAPS Iana	CAPS Pça Chile	CAPS AD	CAPS IJ	CRUA	NUPE	Total
Mono	1	15	60	34	10	9	1	6	6	6	6	6	2	2	164
Colorida	1						1								2

2.3.14.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a adequação de infraestrutura de rede lógica e elétrica pertinentes à consecução das ações e serviços de saúde dos estabelecimentos presentes no escopo do edital, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, aprovação do orçamento pelo Sr. Secretário e resarcimento à CONTRATADA mediante termo aditivo específico.

2.3.14.3 A CONTRATADA deverá adotar o sistema de informação do município e sistemas oficiais do SUS, nos estabelecimentos de saúde objeto deste edital, bem como garantir a integridade, confiabilidade e atenção à Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3.15 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO – OPM

2.3.15.1 A CONTRATADA deverá prover os Centros de Especialidades Odontológicas de serviço de confecção/concessão de OPM não relacionadas ao ato cirúrgico, do subgrupo OPM em odontologia. No entanto, a CONTRATANTE poderá solicitar a contratação de serviço de confecção de OPM em otorrinolaringologia, OPM Ortopédicas e Meios Auxiliares da locomoção (destinadas ao Centro Especializado em Reabilitação), por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, aprovação do orçamento pelo Sr. Secretário e resarcimento à CONTRATADA mediante termo aditivo específico.

2.3.15.2 Os termos de referência para a contratação dos serviços deverão prever instrumento para medição/aférição de qualidade dos serviços prestados pelos gestores dos estabelecimentos de saúde, que deverão atestar os documentos fiscais conforme a Política de Qualidade da CONTRATADA e a legislação vigente.

2.3.15.3 Volume Mensal Estimado para a concessão de OPM Grupo 07 - Subgrupo 01 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS não relacionadas ao ato cirúrgico – tabela



Tipos de OPM, segundo forma de organização SIGTAP	CEO CENTRO	CEO SANTA TEREZINHA	Total
07 - OPM em odontologia (Próteses dentárias e placas oclusais)	200	200	400

2.3.16 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

2.3.16.1 A CONTRATADA deverá prover serviços de exames especializados do Grupo 02 - Subgrupos 04 e 11 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS aos pacientes atendidos pelos serviços objeto do presente edital, segundo os protocolos municipais e fluxos regulatórios instituídos, no volume previsto abaixo:

Volume Estimado de exames			
Subgrupo de Exames	Exame	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
04 - Diagnóstico por radiologia	02.04.01.017-9 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA ORTOPANTOGRAFICA	225	2.700
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	500	6.000
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	350	4.200

2.3.16.2 A CONTRATADA deverá prover serviços de laboratório clínico e anatomia patológica e citopatologia às unidade gerenciadas presentes no escopo deste edital, que realizam coleta de amostras de material biológico, **exceto SRT, UAA, NUPE e Crua**, segundo os protocolos municipais - Grupo 02 - Subgrupos 02 e 03 da Tabela de Procedimentos do SUS, bem como das tabelas CBPHM e TUSS, em caráter excepcional, quando o exame não estiver no escopo da SIGTAP.

2.3.16.3 A CONTRATADA deverá ofertar serviço de coletas especiais, em local destinado a esta finalidade em local de fácil acesso no município, para exames que requeiram administração de medicamentos, supervisão médica, dentre outras especificidades.

2.3.16.4 A CONTRATADA deverá ofertar desjejum aos usuários dos serviços, após a coleta, como estratégia para garantir a humanização do atendimento, evitando possíveis intercorrências pelo jejum prolongado.

2.3.16.5 O sistema de emissão de laudos do prestador de exames deverá ser integrado ao prontuário eletrônico do paciente, de modo a mitigar multiplicidade de



solicitações, provendo acesso aos laudos recentes e ao histórico no momento do atendimento.

2.3.16.6 O volume de exames de laboratório clínico e anatomia patológica e citopatologia previsto para o presente contrato segue no quadro a seguir:

Volume Estimado de exames de Laboratório clínico e anatomia patológica e citopatologia		
Grupo de Exames	Média Mensal Estimada	Total Anual Estimado
Anatomia Patológica	660	7.920
Biologia Molecular	10	120
Bioquímica	160.000	1.920.000
Citogenética	20	240
Citometria De Fluxo	10	120
Hematologia	22.000	264.000
Hormonologia	42.500	510.000
Imunologia	23.200	278.400
Microbiologia	700	8.400
Parasitologia	190	2.280
Toxicologia	450	5.400
Urinálise	3.100	37.200
Total geral	252.840	3.034.080

2.3.17 SERVIÇOS GRÁFICOS

2.3.17.1 A CONTRATANTE deverá prover os estabelecimentos com serviços gráficos necessários, incluindo comunicação visual acessível, conforme normativas dos setores competentes do município, respeitando logomarcas e dimensões de cada programa de saúde.

2.3.17.2 A aprovação de arte de todo o material de comunicação visual e divulgação deverá ser realizada junto à Secretaria de Saúde.

2.3.18 SERVIÇO DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA

2.3.18.1 Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo como facilitador, dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com



necessidades especiais. A Equoterapia emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo assim para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização corporal e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio do praticante.

2.3.18.2 A hidroterapia, também conhecida como fisioterapia aquática, consiste na realização de exercícios em piscina com água aquecida a 34°C, que contribui na reabilitação de pessoas acometidas por quadros ortopédicos ou neurológicos. A diminuição da força da gravidade em meio aquático reduz a carga sobre as articulações ao mesmo tempo que mantém resistência ao movimento, permitindo a atividade muscular mitigando lesões em outras áreas do corpo.

2.3.18.3 A CONTRATADA deverá prover o serviço de equoterapia e hidroterapia para complemento à reabilitação dos pacientes acompanhados pelo CER IV de Santo André, com previsão de atendimento de:

Terapia	Vagas mensais
Equoterapia	20
Hidroterapia	56

2.3.19 SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS

2.3.19.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços médicos assistenciais suficientes e necessários à execução das ações nos serviços da Rede de Atenção Especializada, incluindo **consultas presenciais, apoio matricial, teleconsultoria síncrona e assíncrona, e/ou teleconsulta aos médicos e outros profissionais de saúde atuando na rede** de Atenção Primária do território de abrangência de seu contrato, para avaliação, discussão e decisão conjunta sobre os motivos dos encaminhamentos para o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada, com respectivas indicações de condutas.

2.3.19.2 Os profissionais médicos lotados na Rede de Atenção Psicossocial vinculados à Coordenação de Saúde Mental deverão compor equipes multiprofissionais e atuar de forma interdisciplinar na lógica da clínica ampliada e horizontal com escopo de atuação que inclui: primeira consulta, consulta de retorno, atendimentos compartilhados, visitas domiciliares, atendimentos à situações de crise, discussão de casos, participação em reuniões de equipe e miniequipe, apoio matricial a outros profissionais médicos e não médicos, preceptorias de estudantes e residentes, além de relatórios médicos.

2.3.19.3 Os médicos especialistas deverão ser devidamente habilitados em sua área de atuação, cujas especialidades e carga horária MENSAL encontram-se descritas na tabela a seguir:



SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

HORAS MENSAIS A SEREM PROVIDAS PELA CONTRATADA POR ESTABELECIMENTO

ESPECIALIDADE MÉDICA	CER IV	CMEI	CME POUPATEMPO	CAPS AD	CAPS IJ	CAPS IANA PROFETA RIBEIRO	CAPS PRAÇA CHILE	CAPS VILA VITÓRIA	CnR	GERAL ESPECIALIZADA	GERAL SAÚDE MENTAL	TOTAL GERAL
ALERGOLOGIA			230									230
CARDIOLOGIA			520									520
CARDIOLOGIA PEDIATRIA			50									50
CLÍNICA				264								264
COORDENAÇÃO/RT	20	20	40	20	20	20	20	20		20	20	220
DERMATOLOGIA			600									600
ENDOCRINOLOGIA			400									400
FISIATRIA	60											60
GASTROENTEROLOGIA			500									500
GASTROENTEROLOGIA PEDIATRIA			50									50
GENERALISTA									264			264
HEMATOLOGIA			160									160
HEMATOLOGIA PEDIATRIA			40									40
HEPATOLOGIA		20	50									70
INFECTOLOGIA		300										300
INFECTOLOGIA PEDIATRIA		40										40
NEFROLOGIA			200									200
NEFROLOGIA PEDIATRIA			30									30



NEUROLOGIA			300									300
NEUROLOGIA PEDIATRIA	250		250									500
NUTROLOGIA PEDIATRIA			50									50
OFTALMOLOGIA	40											40
OFTALMOLOGIA PEDIATRIA	40											40
ORTOPEDIA	20		600									620
ORTOPEDIA PEDIATRIA	75											75
ORTOPEDIA SUBESPECIALIDADE			200									200
OTORRINOLARINGOLOGIA			400									400
OTORRINOLARINGOLOGIA BERA	80											80
PNEUMOLOGIA	20		120									140
PNEUMOLOGIA PEDIATRIA			50									50
PSIQUIATRIA			50	348	550	550	550	650				2698
REUMATOLOGIA			200									200
REUMATOLOGIA PEDIATRIA			20									20
UROLOGIA												0
TOTAL DE HORAS MÉDICAS ESTIMADAS / MÊS	605	380	5110	632	570	570	570	670	264	20	20	9411



2.3.20 SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS OFTALMOLÓGICOS

2.3.20.1 A CONTRATADA deverá prover o CME POUPATEMPO DA SAÚDE de serviços médicos especializados em oftalmologia, bem como serviços de técnicos especializados em oftalmologia suficientes para apoio ao atendimento, bem como um profissional enfermeiro ou outro profissional de saúde com ensino superior, todos os equipamentos e todos os insumos, medicamentos e materiais para a realização das Ofertas de Cuidados Integrados preconizadas no PMAE, pactuadas pelo município, bem como demais demandas não organizadas como OCI até o momento.

2.3.20.2 Casos que demandem encaminhamentos à alta complexidade seguirão os fluxos estabelecidos pela Regulação Ambulatorial da rede SUS.

2.3.20.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços – consultas e exames - no modelo de Ofertas de Cuidados Integrados - OCI, conforme regramento do PMAE.

2.3.20.4 Entende-se por OCI o conjunto de procedimentos, tais como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento.

2.3.20.5 A OCI deverá incluir sempre referência e contrarreferência segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à redução da fragmentação e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada.

2.3.20.6 A CONTRATADA deverá prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional, com acolhimento aos usuários previamente agendados e aqueles que procuram o serviço em busca de informações.

2.3.20.7 A CONTRATADA deverá realizar a continuidade da investigação diagnóstica e/ou dos procedimentos terapêuticos no próprio serviço, ou em outro ponto de atenção da rede conforme determinações da regulação assistencial ambulatorial; realizar consultas presenciais, nos termos do previsto nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), além de orientar os usuários sobre os próximos passos para a continuidade do cuidado.

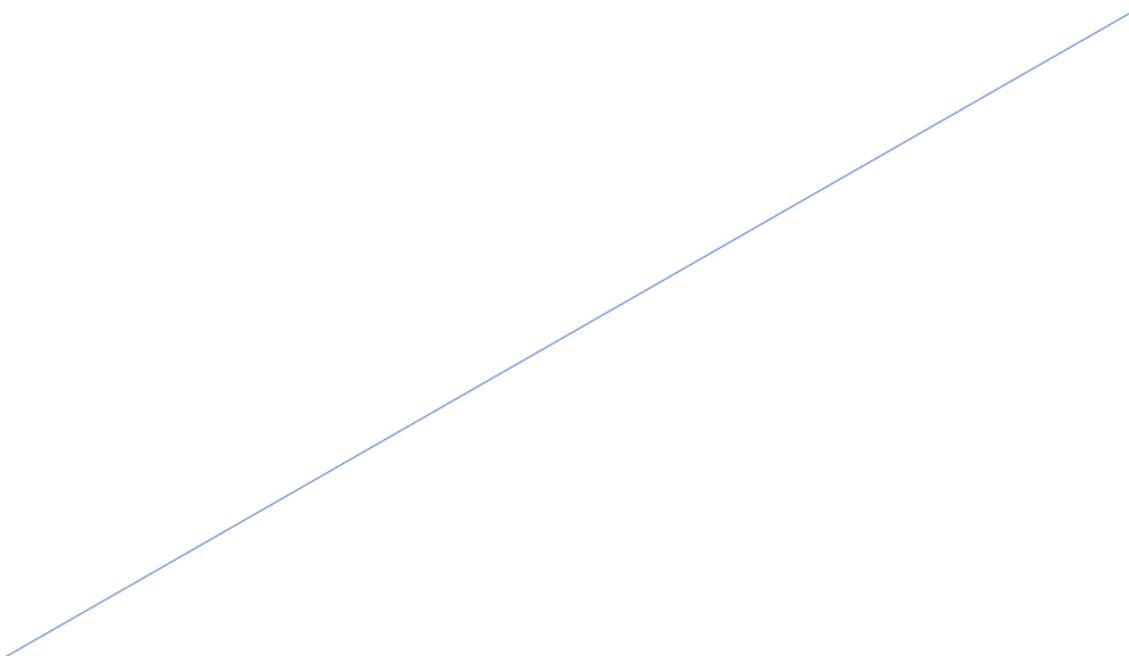
2.3.20.8 A CONTRATADA deverá utilizar os protocolos de acesso comuns entre APS, Atenção Ambulatorial Especializada e Central de Regulação definidos pelo CONTRATANTE, para as especialidades contratualizadas neste instrumento, evitando recusas, repetição de exames e procedimentos e perda da eficiência do Programa Mais Acesso a Especialistas.

2.3.20.9 A CONTRATADA deverá organizar a agenda para realização sequencial de exames e consultas, a partir da definição dos passos do itinerário do usuário na unidade de atenção especializada, observando a redução de deslocamentos entre os serviços, as possibilidades de realização de exames em única data e a progressão da realização das OCI.



2.3.20.10 A CONTRATADA deverá manter pelo menos **um profissional enfermeiro ou outro profissional de saúde com ensino superior** na organização das consultas, exames e procedimentos em Atenção Ambulatorial Especializada dentro da cota estabelecida na especialidade de OFTALMOLOGIA, além da avaliação e providências cabíveis junto ao usuário ou ao CONTRATANTE, referentes ao absenteísmo, resultados de exames considerados críticos e que exijam maior celeridade de conduta, tempos respostas para a conclusão da realização dos procedimentos da OCI, e outras atividades pertinentes.

2.3.20.11 O volume estimado para este serviço está descrito no quadro a seguir.



[Essa folha pertence ao Termo de Referência, denominado ANEXO I, do chamamento público da Atenção Especializada e Saúde Mental – Processo Administrativo nº 23.623/2024].



Escopo de serviços em oftalmologia necessários ao CME POUPETEMPO

PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS, PREFERENCIALMENTE REALIZADOS NA CONSULTA OU EM NO MÁXIMO, 15 DIAS	OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS PMAE						DEMAIS OFERTAS DO CME POUPETEMPO					TT Total geral	
	0905010019 - OCI AVAL. INICIAL OFTALMOL OGIA - 0 A 8 ANOS	0905010027 - OCI AVAL. ESTRABISMO	0905010035 - OCI AVAL. INICIAL OFTALMOL OGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	0905010043 - OCI AVAL. RETINOPATIA DIABÉTICA	0905010051 - OCI AVAL. INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	0905010060 - OCI AVAL. DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PTERÍGIO E CALAZIO	AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CATARATA, EXCETO CONGÊNITA	AVALIAÇÃO E ACOMP. CORNEA	AVALIAÇÃO E ACOMP. GLAUCOMA	OUTROS TRATAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	TRATAMENTO UVEÍTE E RETINA	
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA										320			320
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)								500					500
0211060054 - CERATOMETRIA			2.300										2.300
0211060119 - GONIOSCOPIA			2.300										2.300
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA								500	110				610



0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA								500	110				610
0211060283 - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA										320		100	420
0205020089 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)					50								50
0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDÔ DE OLHO	200	100	2.300	150	50	50							2.850
0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO						50				320			370
0211060100 - FUNDOSCOPIA		100											100
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA	200	100	2.300	150	50	50							2.850
0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR					150		50			320		100	620



0211060224 - TESTE DE VISÃO DE CORES						50							50
0211060232 - TESTE ORTÓPTICO	200	100											300
0211060259 - TONOMETRIA		100	2.300	150	50	50							2.650
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200	100	2.300	150	50	50	170	500	110	320	400	100	4.450
0405030053 - INJECAO INTRA-VITREO												70	70
0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER											1		1
0405050194 - IRIDOTOMIA A LASER										60			60
0405030045 FOTOCOAGULACAO A LASER												90	90
0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR											5		5
0405030150 VITRIOLISE A YAG LASER											1		1



0405050267 SINEQUIOLISE A YAG LASER											1		1
0405050305 SUTURA DE CORNEA											1		1
Total por Oferta de Cuidados	800	600	13.800	750	250	350	170	2.000	330	1.660	409	460	21.579

[Essa folha pertence ao Termo de Referência, denominado ANEXO I, do chamamento público da Atenção Especializada e Saúde Mental – Processo Administrativo nº 23.623/2024].



2.3.21 SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL

2.3.21.1 A Portaria nº 1.174, de 07 de julho de 2005, em seu art. 3º, define como supervisão clínico-institucional “o trabalho de um profissional de saúde mental externo ao quadro de profissionais dos CAPS, com comprovada habilitação teórica e prática, responsável por assessorar, discutir e acompanhar o trabalho realizado pela equipe, o projeto terapêutico do serviço, os projetos terapêuticos individuais dos usuários, as questões institucionais e de gestão do CAPS e outras questões relevantes para a qualidade da atenção realizada”.

2.3.21.2 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de supervisão clínico-institucional para as equipes de Saúde Mental e de Reabilitação, entendida como profissional técnico com ensino superior, **externo** aos serviços, com formação e/ou experiência comprovada para desempenhar ações de suporte às equipes técnicas, para discussão de casos e do processo de trabalho, selecionando prestadores de serviço qualificados, conforme estimativa abaixo.

Nome	Total de horas mensais
CER IV de Santo André – Centro Especializado em Reabilitação	6h
CAPS II Infantojuvenil	6h
CAPS AD III – Bárbara da Silva Santos	6h
CAPS III – Iana Profeta Ribeiro	6h
CAPS III – Praça Chile	6h
CAPS III – Joaquim Avamileno (CAPS Vila Vitória)	6h
Consultório na Rua	6h
Núcleo de Projetos Especiais (NUPE)	6h

2.3.22 EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E AVCB

2.3.22.1 A CONTRATADA deverá prover e manter todos os insumos e equipamentos de combate à incêndio em pleno funcionamento, para todas as unidades gerenciadas, bem como demais itens necessários à manutenção do AVCB ou à sua obtenção, quando for o caso.

2.3.22.2 Eventuais adequações estruturais que por ventura sejam necessárias deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde, para aprovação e confecção de termo aditivo específico para este fim.

2.3.22.3 Comissões e Planos Obrigatórios, Licenças Sanitárias.



2.3.22.4 A CONTRATADA implementará as comissões obrigatórias de acordo com a especificidade das unidades gerenciadas, tais como Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Comissão de Revisão de Prontuários; Comissões de Ética; Núcleo de Segurança do Paciente, etc.

2.3.22.5 A CONTRATADA deverá manter toda a documentação organizada relativa às nomeações de membros, atas de reunião e demais documentos.

2.3.22.6 A CONTRATADA se compromete em apoiar, criar e manter em funcionamento todas as Comissões exigidas por Normas do Ministério da Saúde e ANVISA.

2.3.22.7 A CONTRATADA deverá implementar e/ou atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normativa vigente.

2.3.22.8 A CONTRATADA deverá manter o licenciamento sanitário dos serviços de saúde em dia, tomando as providências para sua renovação, a cada ano.

2.3.23 PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.3.23.1 A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de satisfação dos usuários em totens para este fim, como ferramenta para o desenvolvimento de estratégias de gestão, foco na padronização e aprimoramento dos serviços através de instrumento de coleta de dados com questões que avaliem o atendimento em todos os âmbitos, permitindo avaliar o serviço em três níveis: Estrutura; Processo; Resultado.

2.3.23.2 A dimensão “Estrutura” envolve recursos físicos, humanos, materiais, equipamentos e financeiros necessários para a atenção à saúde; a dimensão “Processo” refere-se às atividades que envolvem os profissionais de saúde e pacientes e a dimensão “Resultado” corresponde ao produto final da atenção à saúde.

2.4. GESTÃO DE PESSOAS

2.4.1 A CONTRATADA deverá adotar estratégias de valorização dos trabalhadores, tais como: avaliação de desempenho, educação permanente, atenção à saúde do trabalhador, garantindo a existência de oportunidades sistemáticas para análise individuais e coletivas do trabalho, com participação ativa dos trabalhadores, buscando a corresponsabilização das equipes.

2.4.2 Como já mencionado anteriormente, deverá também oferecer educação permanente em saúde, baseada no ensino aprendizagem em serviço, em que aprender e ensinar se incorporam ao cotidiano do trabalho, sempre em consonância com a Política de Educação Permanente da Secretaria de Saúde.

2.4.3 Todos os espaços de produção das ações e serviços de saúde constituem-se em campo de prática para atividades de ensino e pesquisa, destinados à formação e qualificação da força de trabalho em saúde, tanto para suas equipes como para o matrículamento dos trabalhadores dos pontos da rede de atenção à saúde. Todo e qualquer tipo de atividade desta natureza deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



2.4.4 A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento e seleção da equipe que prestará a assistência aos usuários, na forma do seu regulamento interno.

2.4.5 A CONTRATADA se compromete a comunicar de imediato o desligamento e/ou afastamento do colaborador por período superior a 15 dias, e providenciar a sua substituição em até 30 dias da aprovação pela Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços contidos neste Anexo.

2.4.6 Os trabalhadores afastados por doença e/ou licenciados por prazo superior a 15 dias deverão ser repostos em até 30 dias do recebimento da solicitação da Secretaria de Saúde, de modo a não haver prejuízo no atendimento à população.

2.4.7 A CONTRATADA disponibilizará para todos os profissionais os materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao desempenho seguro das atividades, bem como crachá de identificação, para segurança dos pacientes e colaboradores.

2.4.8 A CONTRATADA deverá incluir todos os profissionais, independentemente do vínculo, no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como realizar atualização mensal do referido cadastro.

2.4.9 A CONTRATADA garantirá o acesso da Secretaria Municipal de Saúde a informações relacionadas a recursos humanos sempre que solicitado, com o objetivo de facilitar e agilizar o acesso às informações relacionadas aos profissionais contratados, sem prejuízo do envio mensal de relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações, carga horária e situação trabalhista.

2.4.10 A CONTRATADA deverá atender toda a legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes.

2.5. GESTÃO DO SERVIÇO

2.5.1 A CONTRATADA deverá possuir Políticas de Qualidade em Saúde, bem como deverá elaborar o Manual de Boas Práticas em conformidade à RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, e outras de interesse.

2.5.2 O funcionamento dos serviços deverá observar os princípios e diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde, para todos os efeitos.

2.5.3 A CONTRATADA deverá cumprir com o conjunto de leis e normas vigentes, com ênfase àquelas relacionadas ao Ministério da Saúde, e legislação sanitária, trabalhista e ambiental vigentes.

2.5.4 A CONTRATADA deverá também cumprir com todos os pré-requisitos solicitados pelo Ministério da Saúde para a devida habilitação e manutenção dos serviços para fins de repasse financeiro, mesmo que estes não estejam descritos neste instrumento.

2.5.5 Dentre as atividades referentes à gestão do serviço a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pela documentação das unidades, manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), tanto dos



profissionais quanto das Instituições, alvará sanitário, licença de funcionamento e localização, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento da unidade assistencial e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente e suas atualizações e futuras;

- b) Criar e manter em funcionamento todas as Comissões exigidas por normas do Ministério da Saúde e ANVISA;
- c) Implementar rotinas gerenciais de almoxarifado; limpeza e higienização; elaboração e encaminhamento dos processos de compras;
- d) Possuir e disponibilizar rotinas administrativas de funcionamento e atendimento;
- e) Elaborar, implementar e monitorar os POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) de acordo com a legislação vigente;
- f) Implementar sistema de identificação dos trabalhadores, caracterizando categoria profissional, permissões e níveis de acesso;
- g) Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS;
- h) Elaborar e implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, propondo no PGRSS a política do três “R’s (reduzir, reutilizar e reciclar);
- i) Elaborar o plano de manutenção predial e o plano de manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico dos serviços que deverá ser reformulado a cada ano de contrato;
- j) Operacionalizar, monitorar, avaliar e realizar a prestação de contas do Plano de Investimentos e Incorporação Tecnológica elaborado para os serviços.

2.6. POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO

2.6.1 A humanização é uma das políticas prioritárias do Ministério da Saúde, de modo que as práticas de atenção e gestão humanizada deverão presidir as relações entre paciente e os profissionais que o atendem.

2.6.2 Caberá à equipe de saúde local o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários. A linguagem deverá ser clara sobre o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

2.6.3 O usuário, assim como o seu responsável legal devem ser informados sobre as condutas e procedimentos a que o mesmo será submetido.

2.6.4 A CONTRATADA deverá garantir a implementação e/ou aprimoramento dos dispositivos da Política Nacional de Humanização, com ênfase para:

2.6.4.1 Acolhimento com Classificação de Risco

2.6.4.2 Equipes de Referência e de Apoio Matricial

2.6.4.3 Projeto Terapêutico Singular e Projeto de Saúde Coletiva



2.6.4.4 Projetos Cogeridos de Ambiência

2.6.4.5 Colegiado Gestor

2.6.4.6 Sistemas de escuta qualificada para usuários e trabalhadores da saúde: gerência de “porta aberta”; ouvidorias; grupos focais e pesquisas de satisfação, etc.

2.6.4.7 Direito à Acompanhante

2.6.4.8 Programa de Formação em Saúde do trabalhador (PFST) e Comunidade Ampliada de Pesquisa (CAP)

2.6.4.9 Programas de Qualidade de Vida e Saúde para os Trabalhadores da Saúde

2.6.4.10 Grupo de Trabalho de Humanização (GTH)

2.7. PRONTUÁRIOS

2.7.1 O prontuário é um documento elaborado pelo profissional de Saúde, e se trata de uma ferramenta fundamental para o registro do trabalho terapêutico realizado com o paciente. Deve conter de forma organizada e concisa, todos os dados relativos ao paciente, tais como: anamnese, histórico familiar, descrição e evolução de sintomas e exames, além das indicações de tratamentos, prescrições e Projeto Terapêutico Singular.

2.7.2 O prontuário deverá ser prioritariamente eletrônico, ou, excepcionalmente, manualmente preenchido nas unidades de atendimento, elaborado por profissional de saúde.

2.7.3 Ficará a cargo da CONTRATADA o correto e adequado gerenciamento dos prontuários durante os atendimentos.

2.7.4 As informações oriundas dos pacientes e processos de trabalhos terapêuticos realizados nas Unidades, não deverão ser guardadas e/ou utilizadas pela CONTRATADA para outra finalidade diferente da contida neste Anexo, a menos que sejam autorizadas pela Secretaria de Saúde, com a autorização dos pacientes e/ou seus responsáveis, quando for o caso.

2.8. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

2.8.1 A equipe a ser contratada pela CONTRATADA deverá ter a qualificação exigida para sua área de atuação, com registro em seus respectivos conselhos de classe e em condições legais de exercer a função.

2.8.2 É fundamental que a equipe de profissionais da CONTRATADA mantenha-se sempre com a formação técnica atualizada nas competências exigidas neste Anexo, de modo a prestar um serviço de excelência e qualidade aos pacientes.



2.8.3 A CONTRATADA deverá apresentar planos anuais de educação permanente que incentivem e apoiem a manutenção de ações de educação permanente e de educação continuada a fim de que a aprendizagem em serviço possa incorporar as mais recentes práticas, políticas de saúde e de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar a implantação de um sistema complexo como o SUS trouxe a necessidade de estruturar o cuidado prestado aos usuários segundo a lógica de Redes de Atenção à Saúde (RAS).

O Brasil passa por uma transição demográfica acelerada, expressa pela chamada **tripla carga de doenças**: uma agenda não concluída de casos de infecções, desnutrição e problemas de saúde reprodutiva; o desafio das doenças crônicas e de seus fatores de risco (tabagismos, obesidade, estresse, alimentação inadequada) e o forte crescimento da violência e das causas externas.

Essa situação de saúde não pode ser respondida, adequadamente, por um sistema de atenção à saúde episódico e voltado, prioritariamente, para o enfrentamento das condições agudas e das agudizações das condições crônicas.

Desde os anos 1990, vários países (EUA, Canadá, França, Alemanha, Inglaterra, Chile) retomaram a discussão da rede de atenção à saúde, sinalizando um esforço em superar o problema imposto pela fragmentação do sistema de saúde. Investiu-se na oferta contínua de serviços a uma população específica, territorialmente delimitada, com foco na Atenção Primária à Saúde (APS), desenvolvidos de forma interdisciplinar e com integração entre os serviços, bem como os sistemas de informação.

A RAS deve ser compreendida como um arranjo de ações e serviços de saúde de diferentes características que, integrados, buscam garantir o cuidado integral à população. Tem como objetivo promover ações e serviços de saúde contínuos, integrais, com qualidade, responsabilidade e humanização, bem como aumentar o desempenho do SUS em termos de acesso, eficácia e eficiência econômica (evitar desperdício de recursos). Pretende enfrentar o modelo biomédico com um modelo de atenção crônica, que envolve o sistema de saúde e os recursos da comunidade para cuidar das pessoas ao longo do tempo, por meio de vínculos e responsabilização.

As redes de atenção prioritárias ao SUS estão estabelecidas por meio de portarias publicadas pelo Ministério da Saúde: Rede de Urgência e Emergência - RUE; Rede de Atenção Materno Infantil - RAMI; Rede de Atenção Psicossocial - RAPS; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD; Rede de Atenção às Doenças e Condições Crônicas. As redes devem procurar desenhar os caminhos preferenciais do usuário no SUS, a partir das suas necessidades em saúde, passando pelos diferentes níveis de atenção (Atenção Básica, Especializada, Urgência e Emergência, Hospitalar, etc).



Atualmente a **rede de saúde do município de Santo André está dividida em quatro eixos**, são eles: Atenção Hospitalar; Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Urgência e Emergência; e **Atenção Especializada e Saúde Mental**.

Outrossim, a presente contratação, conforme descritivo técnico mencionado acima envolve a Rede de Atenção Especializada e Saúde Mental do município de Santo André.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar as Organizações Sociais de Saúde possuem maior flexibilidade administrativa e tendo por base o contrato de gestão, que permite ao governo fixar metas e condicionar ao seu cumprimento o repasse de recursos, o sistema reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público, observados os princípios e as diretrizes do SUS, a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado.

Diante disso, a solução para execução dos serviços mencionados nos itens anteriores é a contratação de uma Organização Social da área da Saúde, a fim de celebração de 1 (um) contrato de gestão para prestação dos serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão definidos na legislação aplicável, em especial: Lei Municipal nº 8.294, de 14/12/2001, alterada pela Lei n.º 10.298, de 26/03/2020 e nos Decretos Municipais nºs 14.905, de 01/03/2003, 15.697, de 06/03/2008, 16.314 de 17/08/2012,a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os interessados em participar do Chamamento Público deverão entregar a documentação exigida na Prefeitura Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - Sala 05 - Centro - Santo André, Estado de São Paulo, na data e horário a serem definidos no edital, em envelopes lacrados, devidamente identificados.

6. DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

6.1 DOCUMENTOS DO ENVELOPE I:

No envelope I, deverão constar o **PLANO DE TRABALHO**, a **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, bem como os demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, em estrita observância às regras e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PLANO DE TRABALHO



O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado conforme especificações do presente TR e dos demais anexos que será parte integrante do edital, discriminando:

- a) as atividades assistenciais e os serviços de saúde; e
- b) os indicadores a serem observados e metas a serem alcançadas;

O PLANO DE TRABALHO da Entidade deverá ser apresentado em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e, ao final, ser datado e assinado por quem detenha poderes de representação da Entidade, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente).

O PLANO DE TRABALHO representa os requisitos mínimos estabelecidos, podendo a Entidade apresentar metas complementares, visando o melhor atendimento dos ditames preconizados no SUS.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, em virtude de serviços da mesma natureza e porte em 50% (cinquenta por cento) do volume de atendimentos previsto no presente TR, executados por meio de convênio, contrato de gestão ou contrato geral, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo de duração, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

O(s) atestado(s) emitido deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o número de telefone para contato, a proponente deverá apresentar conjuntamente documento que informe o telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

Os serviços mencionados nos atestados de capacidade técnica devem corresponder ao descrito do presente TR.

A qualificação da equipe técnica se dará através da apresentação de diploma ou certificado de formação, declaração ou atestado de capacidade técnica constando experiência.

A apresentação de Currículo Lattes poderá ocorrer desde que conjuntamente seja apresentado o comprovante de vínculo, que poderá ser através do: contrato de trabalho assinado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro do empregado, contrato social, termo de compromisso, nomeação ou designação do qual conste cargo ou função técnica em Ata de Assembleia e/ou Ato administrativo.

DA PROPOSTA FINANCEIRA



A Entidade deverá apresentar proposta financeira contendo o detalhamento dos custos unitários, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, salários, especificados individualmente.

No valor total da proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas (inclusive valores referentes aos provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios e benefícios) e indiretas para execução dos serviços.

A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal.

A proposta terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

A apresentação da proposta implicará na plena e integral aceitação, por parte da Entidade, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcritas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do contrato de gestão.

A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Na elaboração da proposta a proponente deverá observar o limite de gastos com despesas de pessoal, conforme disposto na Lei Municipal nº 10.356/2020, art. 7º, inc. II, respeitando o limite de 70% (setenta por cento).

A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor referencial mensal de R\$ 13.166.384,67 (treze milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e anual para os 12 (doze) meses contratuais o valor de R\$ 157.996.616,04 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Serão desclassificadas as propostas:

- a) que apresentem preço superior ao especificado no parágrafo anterior.
- b) cujo PLANO DE TRABALHO não apresente compreensão do objeto, e/ou esteja em desacordo com as exigências e condições estabelecidas no Roteiro para Elaboração do PLANO DE TRABALHO.

6.2 DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Comprovação da qualificação como organização social no Município de Santo André ou no Estado de São Paulo, conforme art. 2º, § único, da Lei Municipal 8.294/2001, alterada pela Lei 10.298, de 27/03/2020;
- b) Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações, caso existam;
- c) ata de eleição da atual diretoria em exercício;
- d) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos estaduais.

A Entidade que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do convênio, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Entidade;

Comprovante de inscrição ativa do contador responsável pela elaboração das demonstrações contábeis junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro da Entidade no Conselho Profissional competente, no caso do objeto do presente, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da sede do domicílio da entidade que será apresentado no momento da entrega dos envelopes, sendo



condicionante a assinatura do contrato o registro no CREMESP, tendo em vista o local da prestação dos serviços de saúde.

Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente em plena validade;

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Atestado de vistoria, preenchido pela Entidade e assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Entidade, nos locais onde serão executados o contrato de gestão, em caso de não realização da visita técnica apresentação declaração de renúncia de física técnica.

As seguintes declarações: (a) que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; (c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (d) que a entidade não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (e) que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02; (f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (g) que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

As certidões apresentadas em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção ou Autoridade Superior, a seu critério, poderá promover diligência em qualquer fase, com base no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, para atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela Entidade nos locais indicados para fins de comprovação experiência.



A Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

As Entidades serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a proposta à autoridade competente de aplicação da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, c.c. artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

A ausência de quaisquer documentos inviabilizará a continuidade da Entidade no Chamamento Público, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

Todos os documentos expedidos pela Entidade deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.

Será considerada inabilitada a Entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

O PLANO DE TRABALHO, a COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na sequência, considerando-se vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação total nos critérios mencionados nos Parâmetros e Matriz de Julgamento.

Para a obtenção da pontuação final serão observados os seguintes critérios:

- a) Somatória dos pontos obtidos em cada critério de pontuação, que resultará em ordem classificatória.
- b) Em caso de empate ficto, será classificada a entidade que apresentar menor valor.

Os parâmetros e matriz de julgamento estão descritos no Anexo VI.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo: transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONVENENTE, seja estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.



Executar os serviços assistenciais em conformidade com este Termo de Referência, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento assistencial.

Possuir equipe de profissionais habilitados suficiente para as funções às quais foram admitidos, devendo, tais profissionais possuírem curso superior e especialização comprovada.

Transferir mensalmente à CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos e bens patrimoniais adquiridos com recursos transferidos no âmbito deste Contrato de Gestão.

Manter em perfeitas condições de uso, quantitativa e qualitativamente, os equipamentos e material instrumental necessário para a realização dos serviços e procedimentos de saúde.

É vedada à CONTRATADA, a distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros, gestores e superintendentes, bem como transferir recursos a outras entidades ou para o desenvolvimento de atividades não compatíveis com as finalidades definidas neste Contrato de Gestão.

Ficam os dirigentes responsáveis pelo cumprimento global do Contrato de Gestão devendo os mesmos designar os responsáveis pelo cumprimento parcial das metas contratuais para fins de apuração e definição de responsabilidades.

Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, que nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Exime-se da responsabilidade o Dirigente que faça consignar sua divergência, por escrito, e dê ciência à Secretaria de Saúde do Município.

Os dirigentes da CONTRATADA respondem pessoal e diretamente: pelos atos praticados em virtude de extração dos limites fixados neste Contrato de Gestão e no Regimento Interno; pelo descumprimento injustificado do ajuste; e pelos danos ocasionados ao erário e à população decorrentes de má gestão, devidamente comprovados.

Oferecer a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional e disponibilizar ensino integrado à assistência.

Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo.



Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, quando pactuado com o gestor.

Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde.

Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o Sistema único de Saúde no âmbito municipal.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros pactuados nos Planos Operativos, necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

Programar nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) os recursos necessários para custear a execução do objeto deste Contrato de Gestão;

Publicar semestralmente, no periódico oficial de comunicação do Município, relatório financeiro e de execução do presente Contrato de Gestão, bem como enviar o mesmo aos órgãos de controle externo e interno;

Estabelecer, implantar e manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso, assim como os de controle e fiscalização dos processos de execução das ações e serviços públicos de saúde, objeto deste Contrato de Gestão;

Instituir e manter Comissão de Acompanhamento com o objetivo de acompanhar a execução do Contrato;

Supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações e serviços públicos de saúde, objeto do presente Contrato de Gestão;

11. MEDAÇÃO E PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

Os repasses serão efetuados mensalmente, iniciando-se o primeiro pagamento na data de assinatura do contrato de gestão.

O componente fixo dos recursos previstos no Contrato de Gestão corresponderá a 90% do total dos recursos financeiros e será transferido com base no cumprimento geral das metas estabelecidas.

Já o componente variável do Contrato de Gestão corresponde a 10% do valor global do contrato, e seu repasse está condicionado à apuração das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho acordados.

O acompanhamento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho será feito mensalmente, a partir dos relatórios de atividades enviados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.



Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho, serão feitos a partir da apuração QUADRIMESTRAL dos indicadores pactuados. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro à **CONTRATADA** posterior à avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período.

Cumpre consignar, que fará parte do contrato de gestão o Plano Operativo, que será apresentado por cada Entidade participante, sendo o critério mínimo a ser utilizado no Plano Operativo que estará disposto no Anexo do edital a ser publicado.

Atenção Especializada

INDICADOR	META	FONTE DE APURAÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO DO PAGAMENTO - PARTE VARIÁVEL
Volume de consultas médicas especializadas realizadas no Poupatempo da saúde	Realizar, em média, 16.000 consultas médicas especializadas por mês no Poupatempo da Saúde	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial codigo 0301010072	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato; Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Volume de Oferta de Cuidados Integrados em Oftalmologia realizadas no Poupatempo da Saúde	Realizar, no mínimo, 2.000 Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia por mês no Poupatempo da Saúde	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial codigo grupo 09 subgrupo 05 Forma de Organização 01	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Volume de consultas médicas especializadas realizadas no CME Infectologia	Realizar, em média, 750 consultas médicas especializadas por mês no CME Infectologia	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial código 0301010072	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Volume de procedimentos odontológicos especializados realizados no CEO	Realizar mensalmente em cada CEO, no mínimo, 605 procedimentos exigidos para um CEO tipo III (190 Básicos + 150 Periodontia + 95 Endodontia + 170 Cirurgia Oral)	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial Procedimentos relacionados na Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 (Anexo XL)	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Concessão de OPM odontológicas pelos Centros de Especialidades Odontológicas	Conceder, em média, 200 próteses odontológicas por mês por CEO	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial, Grupo 07 Subgrupo 01 Forma de Organização 07 da tabela SIGTAP	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Volume de procedimentos médicos realizados no CER IV	Realizar mensalmente, no mínimo, 512 procedimentos médicos no CER IV	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial Procedimentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 15/2024-CGSP D/DAET/SAES/MS, ou outra que venha substituí-la	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Provimento de profissionais técnicos disponíveis para o atendimento no CER IV	Disponibilizar 3.300 horas de fonoaudiólogo e/ou terapeuta ocupacional por mês para o atendimento à pessoa com deficiência e transtorno do espectro autista no CER IV	Escala Mensal do CER IV	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Volume de procedimentos realizados pela equipe multiprofissional no CER IV	Realizar mensalmente, no mínimo, 5.683 procedimentos de equipe multidisciplinar no CER IV	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial Procedimentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 15/2024-CGSP D/DAET/SAES/MS, ou outra que venha substituí-la	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Volume de exames cardiológicos realizados	Realizar, em média, 850 exames cardiológicos (Holter 24 horas e MAPA) por mês	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial (02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS; 02.11.02.005-2 MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL)	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Volume de Exames de análises clínicas (laboratório clínico)	Realizar, em média, 40.000 exames de laboratório clínico por mês	Faturas prestador laboratório clínico aprovadas pelos serviços	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Oferta de ações de telessaúde entre profissionais de saúde na Atenção Especializada	Realizar, em média, 2 ações de teleconsultoria ou teleinterconsulta entre profissionais de saúde por mês, no Poupatempo da Saúde e no CME Infectologia	SIA - Sistema de Informação Ambulatorial Grupo 08 Subgrupo 04 Forma de Organização 01 da tabela SIGTAP	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Oferta de vagas de consultas médicas especializadas disponibilizadas para a Regulação Municipal	Disponibilizar, em média, 50% ou mais do total de vagas em consultas médicas especializadas do Poupatempo da Saúde para a Regulação Municipal	Relatório de Monitoramento de Agendas - SISSONLINE	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Oferta de vagas do CER IV disponibilizadas à Regulação Municipal	Disponibilizar, em média, 30% ou mais das vagas ofertadas pelo serviço à Regulação Ambulatorial	Relatório de Monitoramento de Agendas - SISSONLINE	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
--	---	--	---

Saúde Mental:

INDICADOR	META	FONTE DE APURAÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO DO PAGAMENTO - PARTE VARIÁVEL
Número de usuários atendidos pelo conjunto de unidades de saúde CAPS (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS IJ)	Atender em média 3.000 usuários / mês	SIA SUS - Protocolo de Entrega do RAAS	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Número de procedimentos realizados pelo conjunto de unidades de saúde CAPS (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS IJ)	Realizar em média 16.000 procedimentos / mês	SIA SUS - RAAS na forma de organização da tabela SIGTAP 030108	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Número de atendimentos domiciliares para usuários e/ou familiares realizados pelo conjunto de unidades de saúde CAPS (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS IJ)	Realizar em média 150 consultas / atendimentos domiciliares / mês	SIA SUS - Código RAAS: 03.01.08.024-0	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Número de ações de matriciamento em Saúde Mental junto às Unidades Básicas de Saúde realizadas pelas equipes do conjunto de CAPS (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS IJ)	Realizar no mínimo 34 ações de matriciamento de equipes da Atenção Primária do município	SIA SUS - Código RAAS / BPAC: 03.01.08.030-5	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Número de ações de matrículamento em Saúde Mental junto aos Serviços Hospitalares de referência por equipes do conjunto de CAPS (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS IJ)	Realizar no mínimo 2 ações de matrículamento ao mês no Centro Hospitalar Municipal e no Hospital Estadual Mário Covas	SIA SUS - Código RAAS / BPAC: 03.01.08.039-9	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Cobertura de profissionais médicos, em especial de segunda à sexta-feira das 07h às 19h atribuídas ao conjunto unidades de saúde (03 CAPS Adultos tipo III, 01 CAPS AD tipo III, 01 CAPS IJ tipo II e 01 Consultório na Rua)	Disponibilizar 3276 horas médicas / mês	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Cobertura ininterrupta de profissional enfermeiro durante o período de funcionamento do CAPS tipo III	Garantir a cobertura ininterrupta de profissional enfermeiro de segunda à domingo, incluindo feriados	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Disponibilização de veículo/motorista em CAPS Adulto tipo III, CAPS AD tipo III e CAPS IJ tipo II	Diponibilizar 5 veículos/motoristas em horário comercial das 08h às 17h em dias úteis	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Acima de 90% do volume contratado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 80 e 90% do volume contratado: 90% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 70 e 79,99% do volume contratado: 80% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 60 e 69,99% do volume contratado: 70% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 50 e 59,99% do volume contratado: 60% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 40 e 49,99% do volume contratado: 50% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 30 e 39,99% do volume contratado: 40% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 20 e 29,99% do volume contratado: 30% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Entre 10 e 19,99% do volume contratado: 20% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Abaixo de 10% do volume contratado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Unidades de Acolhimento Transitório em funcionamento	Manter o funcionamento e a habilitação de 2 Unidades de Acolhimento Transitório	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato



Serviços Residencias Terapêuticos em funcionamento	Manter o funcionamento e a habilitação de 5 Serviços Residenciais Terapêuticos	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
Funcionamento do Consultório na Rua	Manter o funcionamento e a habilitação da Equipe de Consultório na Rua enquadrada na Modalidade III junto ao Ministério da Saúde	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato
NUPE - Nucleo de Projetos Especiais em funcionamento	Manter o funcionamento do NUPE - Nucleo de Projetos Especiais	Relatório gerencial Coordenadoria de Saúde Mental	Realizado: 100% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato Não Realizado: 0% x Peso Percentual da Meta x Valor da parte variável do Contrato

Ademais, a OSS contratada deverá entregar mensalmente a prestação de contas em formato digital, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

O contrato de gestão será acompanhado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme mencionado no item anterior, nomeada através de portaria pelo Secretário de Saúde, concomitantemente a assinatura do contrato.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação consta no Anexo II.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme abaixo:



DOTAÇÃO
40.01.3.3.50.85.10.122.0037.2.091.01
40.40.3.3.50.85.10.305.0038.2.102.01
40.40.3.3.50.85.10.305.0038.2.102.02
40.40.3.3.50.85.10.305.0038.2.102.05
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.109.01
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.110.01
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.110.05
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.113.01
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.113.05
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.109.02
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.113.02
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.110.02
40.80.3.3.50.85.10.302.0039.2.109.05

15. SANÇÕES

Após garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do respectivo Contrato de Gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Entidade, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, e ainda às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Desqualificação da entidade como Organização Social perante a Prefeitura Municipal de Santo André, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal 8.294/2001 e artigo 16 da Lei Federal 9.637/1998, ficando impedida de obter nova qualificação pelo período de 03 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde para a execução das seguintes atividades: equipe médica e multidisciplinar, exames, serviços de limpeza e controle de acesso.

17. VISITA TÉCNICA E RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS

A visita técnica será facultativa, ressaltando-se, no entanto, sua relevância à identificação das condições físicas dos locais de instalação e execução do objeto contratual e de seus equipamentos para o planejamento de execução dos serviços e de mensuração dos custos.



No caso das interessadas optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração.

A ocorrência de eventuais prejuízos em razão da omissão da interessada no que tange à visita técnica será de sua inteira responsabilidade, não podendo a facultatividade ser invocada para qualquer forma de escusa.

Os interessados deverão agendar a visita nas unidades de saúde, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis que antecedem a entrega dos Envelopes I e II, através do e-mail: das@santoandre.sp.gov.br aos cuidados da Diretoria de Atenção à Saúde.

A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela Entidade interessada e poderá ser realizada até 1 (um) dia útil que antecede a entrega dos Envelopes I e II, no horário das 08:00 às 16:00h.

As demais dúvidas atinentes ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção nos e-mails: das@santoandre.sp.gov.br; IFLhano@santoandre.sp.gov.br e APCSMalveze@santoandre.sp.gov.br.

Santo André, 22 de dezembro de 2025.

Grazielle Massiero Gonçalves
Diretora de Atenção à Saúde - DAS

Danilo Lins Oliveira
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF

Ciente e de acordo,

Edson Salvo Melo
Secretário de Saúde